

DIARIO OFFICIAL

Industrial Melhoramentos no Brazil
da Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 271

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 26 DE NOVEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 2.280, que concede amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.334, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.280—DE 25 DE NOVEMBRO DE 1910

Concede amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' concedida amnistia aos insurrectos de posse dos navios da Armada Nacional, si os mesmos, dentro do prazo que lhes for marcado pelo Governo, se submeterem ás autoridades constituídas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.394 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos supplementares na importancia total de 5.136:917\$019, ás verbas 13, 15 e 35 do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo art. 2º, n. XXII, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 7º, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por ser insufficiente a arrecadação dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade, creditos supplementares na importancia total de 5.136:917\$019, sendo: 139:05\$ á verba 13, 4.295:64\$730 á verba 15, e 702:215\$289 á verba 35, todas do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1910, para despesas com pessoal e material até o fim do corrente anno, de accôrdo com a demonstração junta.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DEMONSTRAÇÃO DOS CREDITOS SUPPLEMENTARES, NA IMPORTANCIA TOTAL DE 5.136:917\$019, PRECISOS PARA PAGAMENTO DE DESPEZAS COM PESSOAL E MATERIAL, ATÉ O FIM DO EXERCICIO DE 1910, DAS VERBAS 13ª — JUSTIÇA DO DISTRICTO FEDERAL, 15ª — POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL — E 35ª — CORPO DE BOMBEIROS.

Pessoal

13ª—Justiça do Districto Federal:

Côrto de Apellação....	69:400\$000	
Secretaria.....	5:750\$000	
Juizes de direito.....	43:900\$000	
Tribunaes do Jury....	3:000\$000	
Pretorias.....	25:000\$000	138:950\$000

15ª—Policia do Districto Federal:

Repartição da Policia.	360:100\$001	
Secretaria.....	27:466\$368	
Serviço Médico Legal..	14:800\$000	
Gabinete de Identificação e Estatística....	12:233\$336	
Guarda Civil.....	3:022\$036	
Colônia Correccional dos Dous Rios.....	5:650\$000	
Escola Correccional Quinze de Novembro.....	6:640\$000	
Casa de Detenção.....	10:933\$336	
Força Policial do Districto Federal.....	1.953:803\$752	2.394:649\$179

35ª—Corpo de Bombeiros:

Pessoal effectivo.....	348:595\$751	
Officiaes reformados...	10:915\$938	
Praças reformadas....	7:882\$053	
Para os officiaes e praças que se reformam.....	15:397\$384	382:791\$189
		2.916:390\$368

Material

13—Justiça do Districto Federal:

Consumo de agua..... 108\$000

15—Polícia do Districto Federal:

Repartição da Polícia:

Objectos de expediente 11:000\$000

Acquisição e concerto de moveis..... 7:600\$000

Iluminação..... 13:600\$000

Alugueis de casas para secretaria, etc.... 54:000\$000

Para aquisição de mobiliario, tapeçarias, etc..... 200:000\$000

Linhas telegraphicas ou telephonicas... 2:000\$ 00

Taxas de esgoto..... 340\$ 95

Padiolas, camisolas, camisas, etc..... 7:000\$000

Para sustento dos presos do Deposito da Polícia..... 1:400\$000

Material para o Gabinete de Identificação..... 5:000\$000

Para custeio e combustivel das lanchas... 14:000\$000

Serviço Medico Legal:

Para o Serviço Medico Legal..... 5:000\$000

Guarda Civil:

Pessoal de nomeação do chefe de policia... 477:947\$694

Colonia Correccional dos Dous Rios:

Alimentação, medicamentos, etc..... 45:000\$000

Iluminação, combustivel, etc..... 7:400\$ 00

Forragem, ferragem, etc..... 5:000\$ 00

Para continuação de obras no edificio... 9:000\$000

Ferramenta, sua conservação, etc..... 6:000\$000

Escola Correccional

Quinze de Novembro:

Alimentação, medicamentos, etc..... 49:500\$000

Objectos de expediente; etc..... 1:400\$000

Iluminação..... 6:000\$000

Conservação e reparos no edificio..... 2:000\$000

Ferramentas, sua conservação..... 8:078\$503

Camas, colchões, etc.. 5:000\$000

Forragem, ferragem, etc..... 5:000\$000

Casa de Detenção:

Sustento, curativo, vestuario, etc..... 77:400\$000

Contribuição á Casa de Correção..... 9:500\$000

Acquisição e concerto de moveis, etc.... 1:000\$000

Forragem, ferragem, etc..... 13:000\$000

Conservação do edificio e diversos concertos..... 7:500\$000

Camisolas, camas, colchões, etc..... 2:500\$0 0

Para custeio do Deposito de Menores... 67: 00\$000

Taxa de agosto..... 68\$059

Consumo d'agua..... 1:260\$000

Força Policial:

Remonta de animaes... 37:500\$000

Acquisição e concerto de armamento, etc. 58:500\$000

Medicamentos, instrumentos, etc..... 24:000\$000

Iluminação dos quartéis, etc..... 33:600\$000

Conservação, mudança e assignatura de linhas telephonicas 7:500\$000

Taxa de esgoto dos quartéis, etc..... 500\$020

Imposto á Municipalidade..... 2:000\$000

Expediente, publicações, etc..... 17:500\$000

Consumo da agua no quartel central.... 6:000\$000

Construção de baias, etc..... 10:000\$000

Conservação e pintura dos quartéis..... 7:000\$000

Conclusão dos quartéis regionaes, etc..... 418:500\$000

Para installação de caixas de avisos..... 150:000\$000

1.900:944\$551

35—Corpo de Bombeiros:

Forragem, ferragem, etc..... 73:696\$850

Para reparos, e conservação, etc..... 59:500\$000

Expediente da secretaria..... 1:50\$000

Fardamento, etc..... 3:137\$ 50

Iluminação do Quartel Alugueis de predios para estações, etc. 15:000\$000

Conservação do quartel; estações, etc..... 85:000\$000

Material e custeio da enfermaria, etc... 4:500\$000

Ferramenta e materia prima para as officinas..... 55:000\$000

Despesas extraordinarias e eventuaes, etc..... 4:500\$000

Taxa de esgoto..... 700\$0 0

Consumo de agua no quartel central... 1:080\$000

Consumo de agua na estação de oeste... 18 \$000

Consumo de agua na estação do norte... 180\$000

Consumo de agua na estação do sul.... 141\$000

Consumo da agua na estação de sudoeste..... 108\$000

Consumo de agua na estação de este... 49\$500

Consumo de agua na estação de noroeste 49\$500

Consumo de agua na estação de S. Christovão..... 99\$000

Custeio da banda de musica..... 3:000\$000

319:424\$100 2.220:526\$651

Credito preciso.....

5.136:917\$019

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 24 de novembro de 1910.—Carvalho e Souza, 1º official. — Visto, Rodrigues Barbosa, director da secção.—Visto, J. Bordini, director geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de novembro de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Joaquim de Souza, Antonio de Araujo Moreira e José Bartholo da Silva, naturaes de Portugal, residentes nesta cidade.

—Foi declarado cidadão brasileiro Manoel Francisco da Rocha, natural de Portugal, residente nesta cidade.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro haver-se resolvido que os exames da 6ª série medica se realizem na época regulamentar para os alumnos que o requererem.

—Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso de 29 de julho do corrente anno, o fim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 13 de outubro ultimo e a medalha de distincção de 2ª classe, que o acompanha e foi que concedida ao mecanico naval de 1ª classe Vicente Gnarino Netto, ex-praça do Corpo de Bombeiros desta Capital, o qual concorreu para a salvação de uma creança que estava prestes a parecer afogada, por occasião da inundação occorrida na zona de S. Christovão, nesta cidade, de 16 para 17 de fevereiro de 1906.

Requerimentos despatchados

Severo Grivicich, pedindo naturalização. —Prove a residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo, e apresenta attestado de bom procedimento civil e moral.

José Zivermann, idem. —Prove a residencia no Brazil pelo tempo de dous annos, no minimo.

Manoel Pinto Ferreira, idem. —Apresente folhas corridas das justicas local e federal.

Antonio José Romão Junior, João Rodrigues Soares Junior e Franklin de Sampaio, pedindo validade, para a matricula no curso juridico, dos exames de chimica e historia natural feitos no 5º anno gymnasial. —Indeferido.

Adalberto Quartim Corrêa de Moraes e Maximino Mendes Silva, alumnos da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo relevação de faltas. —Indeferido.

Rodolpho Rodrigues de Lara Campos, pedindo inscriçao a exames no 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, depois do prazo legal. —Indeferido.

Godofredo Prates, alumno do Externato Gymnasio Mineiro, pedindo relevação de faltas. —Indeferido.

Ary de Almeida, alumno do Collegio Abilio, pedindo permissão para prestar exame de tres materias do 4º anno e as do 5º. —Indeferido.

Olmar e Elmano da Cunha, alumnos não matriculados, pedindo permissão para prestar exames, em 1ª época, no Externato Santo Ignacio. —Indeferido.

José Domingues dos Santos, pedindo matricula e inscriçao a exames no Collegio Abilio. —Indeferido.

Alcides Soares da Cunha e Annio Paes Cruz, alumnos do Gymnasio de Campinas, pedindo relevação de faltas. —Indeferidos.

Domingos Ruffalo, alegando ser alumno ovinato do Gymnasio O Granbery, e pedindo exames em 1ª época. —Indeferido.

Henrique Livinio de Almeida Cunha, alumno ovinato da Escola de Pharmacia de Pernambuco, pedindo permissão para prestar exame em 1ª época. —Indeferido.

Abdias da Silva Campos e outros alumnos não matriculados da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar exame em 1ª época. —Indeferido.

Benigno Marinho Lins Sucupira Filho, pedindo permissão para prestar exame de latim e mathe matica no Collegio Abilio. —Indeferido.

Carlos Pinto de Miranda Montenegro, pedindo dispensa de exames. —Indeferido.

Renato Mafra Firmento, pedindo permissão para prestar, na 1ª época, exame de alemão do 5º anno do Gymnasio O Granbery. —Indeferido.

Jefferson Tavares Paes, pedindo permissão para prestar, na Escola de Pharmacia d'O Granbery, exames que lhe faltam afim de completar esse curso. —Indeferido.

Antonio Praxedes de Campos Góes, pedindo se permitta a seu sobrinho Oscar Campos do Amaral Góes prestar exame de admissão ao 3º anno da Escola de Humanidades. —Indeferido.

Dr. Joaquim Acacio Monteiro de Mattos. —Satisfaça as exigencias regulamentares.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Exm. Sr. marechal Presidente da Republica—João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, terminando o quadriennio no dia 5 de dezembro proximo, vem requerer a V. Ex. a sua recondução, e, de conformidade com o art. 8º, n. II, ultima parte, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, junta attestados dos presidentes da Corte de Appellação e suas camaras, e dos juizes de direito com quem tem servido, mappas e certidões demonstrando os feitos em que tem funcionado como pretor, e como substituto em diversas varas do direito.

O petionario é o pretor mais antigo, e exerce esse cargo desde novembro de 1894, tendo antes exercido o de juiz substituto da comarca de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, e o de adjunto dos promotores publicos deste Districto, como prova com um documento junto.

Rio, 16 de novembro de 1910. —João Buarque de Lima. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Exm. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação.—João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução, vem requerer a V. Ex. que se digne attestar qual o modo por que tem elle desempenhado as funções do seu cargo. Assim, pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. —João Buarque de Lima. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Despacho: Attesto que durante o tempo em que tenho exercido o cargo de presidente desta Corte, tem sido correctissimo o procedimento do petionario. Rio, 13 de outubro de 1910. —Lima Drummond, presidente.

Exm. Sr. desembargador presidente da 1ª camara da Corte de Appellação.—João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução, vem pedir a V. Ex. que se digne attestar qual o modo por que tem elle desempenhado as funções do seu cargo. Assim, pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. —João Buarque de Lima. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Despacho: Attesto que o petionario Dr. João Buarque de Lima tem exercido o logar de juiz da 7ª pretoria distinguindo-se sempre pela sua honrabilidade, provada competência e esculpulo zelo no cumprimento

dos seus deveres. A sua recondução no cargo que nobremente exerce será acto de inteira e completa justiça.

O que tudo affirmo. —Ataulpho Napoles da Paiva, presidente da 1ª camara.

Exm. Sr. desembargador presidente da 2ª camara da Corte de Appellação.—João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução, vem pedir a V. Ex. que se digne attestar qual o modo por que tem elle desempenhado as funções do seu cargo. Assim, pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. —João Buarque de Lima. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Despacho—Attesto que o supplicante tem exercido os deveres do seu cargo com probidade e intelligencia.

Rio, 14 de outubro de 1910. —Celso Guimarães.

Exm. Sr. Dr. Raymundo Corrêa—João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução, vem pedir a V. Ex. com quem já serviu, que se digne attestar qual o modo por que tem desempenhado as funções do seu cargo. Assim, pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. —João Buarque de Lima. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Despacho—Attesto a competencia e correção com que o requerente desempenha as funções do seu cargo.

Foro, 11 de outubro de 1910. —Raymundo Corrêa.

Sr. Dr. Virgilio de Sá Pereira —João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução vem pedir a V. Ex., com quem já serviu, que se digne attestar qual o modo por que tem elle desempenhado as funções do seu cargo. Assim, pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. —João Buarque de Lima. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Despacho—Attesto que o petionario procedeu sempre correctamente no exercicio de suas funções.

Rio, 11 de outubro de 1910. —Sá Pereira.

Sr. Dr. Cicero Seabra—João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução, vem pedir a V. Ex., com quem já serviu, que se digne attestar qual o modo por que tem desempenhado as funções do seu cargo. Assim, pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. —João Buarque de Lima. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Despacho—Attesto que o Sr. Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tem exercido o seu cargo com zelo, honestidade e proficiencia inexcusaveis.

Rio, 15 de outubro de 1910. —Cicero Seabra.

Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara civil.—João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução, vem pedir a V. Ex. que se digne attestar qual o modo por que tem elle desempenhado as funções do seu cargo. Assim, pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. —João Buarque de Lima. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Despacho—Attesto que o Dr. João Buarque de Lima tem exercido as funções do seu cargo com probidade e zelo.

Rio, 11 de outubro de 1910. —Pedro Francisco Guimarães.

Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª vara do commercio. — João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução, vem pedir a V. Ex. que se digne attestar qual o modo por que tem elle desempenhado as funções do seu cargo. Assim pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. — *João Buarque de Lima*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Despacho—Attesto que o Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tem desempenhado correctamente as funções do seu cargo.

Rio, 11 de outubro de 1910. — *João Rodrigues da Costa*.

Ex. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tendo de requerer a sua recondução, vem pedir a V. Ex. que se digne attestar qual o modo por que tem elle desempenhado as funções do seu cargo. Assim pede deferimento.

Rio, 11 de outubro de 1910. — *João Buarque de Lima*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.)

Despacho—Attesto que o Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, tem desempenhado com zelo o intelligencia as funções do seu cargo, manifestando sempre em suas decisões estudo completo dos autos e reconhecida competencia.

Rio, 18 de outubro de 1910. — *Elviro Fonseca*.

Tertuliano da Gama Coelho, escrivão do 1º officio da 2ª vara de orphãos da cidade do Rio de Janeiro:

Certifico e dou fé que o Exmo. Sr. Dr. João Buarque de Lima, esteve exercendo as funções de juiz da direito desta vara no impedimento, por licença, do respectivo juiz, desde o dia 14 de setembro a 4 de outubro do corrente anno, tendo julgado por sentença quatro inventarios deste cartorio e minutado dois agravos.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. — *Tertuliano da Gama Coelho*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Augusto Biverra Cavalcanti, escrivão do segundo officio da 2ª vara de orphãos do Districto Federal:

Certifico e dou fé que o Exm. Sr. Dr. João Buarque de Lima, esteve exercendo as funções de juiz de direito da 2ª vara de orphãos no impedimento por licença do respectivo juiz, desde o dia 14 de setembro a 4 de outubro, tudo do corrente anno, tendo julgado por sentença tres processos.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 20 de novembro de 1910. — O escrivão, *Augusto Biverra Cavalcanti*. (Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.)

O coronel Dario Teixeira da Cunha, escrivão do juizo de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Certifico, por me ter sido pedido verbalmente pelo Exm. Sr. Dr. João Buarque de Lima, ter o mesmo funcionado neste juizo nos seguintes processos: Appellações: Cruz & Mattos, appellante; Guimarães Gonçalves & Comp., appellados. Monteiro & Paz, appellantes; Antonio Terencio, appellado. Bastos Silva Pinna & Comp., appellantes; M. E. Picard & Comp., appellados. Manoel Daocleciano Pereira dos Santos, appellante; Borges & Amorim, appella-

dos. Francisco Rodrigues de Souza, appellante; José Teixeira de Monte, appellado. Guimarães Gonçalves & Comp., appellantes. Candido da Rocha Barres, appellado. Carmine S ta, appellante, Martins Tinoco & Companhia, appellados. Silva Bravista & Comp., appellantes. Veronica Teixeira Ribeiro, appellada. Alvaro de Almeida Gama, appellante, Santos & Bastos, appellados. Ordinaria: Rita Massow, inventariante do espolio de seu marido Gustavo Massow autora, Hugo Wilmann Laemmert, Hilario Massow (fallidos concordatarios) os fiscaes da concordata e Arthur Sanor Laemmert réos. Arresto: Rita Massow, inventariante do espolio do seu casal, por fallecimento de seu marido Gustavo Massow, arrestante. Dr. Hilario Massow e Hugo Wilmann Laemmert, socos concordatarios da fallencia de Laemmert & Comp., arrestados. Ordinaria: João Reynaldo Coutinho & Comp. e outros, autores, Antonio da Costa Flora e outros, réos; tendo proferido sentença nos dous ultimos processos.

O referido é verdade do que dou fé.

Capital Federal, 20 de outubro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subseravo e assigno. Rio, 20 de outubro de 1910. — *Dario Teixeira da Cunha*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Frederico de Castro, serventuário vitalicio do officio do escrivão da 1ª vara criminal do Districto Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Certifico que o Dr. João Buarque de Lima, neste juizo funcionou em 14 processos, como juiz, no mez de novembro de 1909, no impedimento do Dr. João Rodrigues da Costa, que se achava em gozo de licença.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. — O escrevente juramentado, Leonardo da Costa. Rio, 20 de outubro de 1910. — *Frederico de Castro*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

O capitão Oséas Esteves de Jesus, escrivão vitalicio do juizo de direito da 3ª vara criminal do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos Brazil:

Certifico que o Sr. Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, esteve em exercicio do cargo de juiz desta 3ª vara criminal de junho a agosto de 1908 bem como de julho a agosto de 1809, épocas em que esteve em gozo de licença o Sr. Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz desta vara.

Certifico mais que durante o tempo em que esteve no exercicio proferiu sentenças em diversos processos a que responderam os réos: Eugenio Rocca e Justino Carlo, vulgo *Carletto*, crime de latrocínio; Vicente Alvaro da Costa, Vicente Dias, crime de estelionato; Galdino José de Souza, crime de impericia; Carlos Rodrigues Fraga, crime de furto; Manoel Verissimo dos Santos, crime de roubo; Hilario Peres da Silva, Albino Paulino da Fonseca, crime de roubo; Constantino de Souza, João Bento, tambem crimes de roubo; Antonio Cautinho de Vasconcellos e Elisio Coutinho, crime de contrafacção de marca; João Luiz, crime de magia e Euclides Ribeiro, crime de furto.

O referido é verdade e dou fé.

Rio, 19 de outubro de 1910. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão o escrevi. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1910. — *Oséas Esteves de Jesus*. (Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada.)

José Accioly Cavalcanti do Albuquerque, serventuário vitalicio do officio de escrivão da 4ª vara criminal do Districto Federal: Certifico e dou fé que o Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, esteve em exercicio das funções de juiz de direito da 4ª vara criminal de 1 de janeiro de 1909 a 7 de fevereiro do mesmo anno.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão, o escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1910. — *José Accioly Cavalcanti de Albuquerque*.

(Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Em additamento á certidão retro certifico e dou fé que o Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, durante o seu exercicio na 4ª vara criminal de 1 de janeiro de 1909 a 7 de fevereiro do mesmo anno, funcionou em 20 processos, sendo quatro despachos de pronuncia, duas appellações e 14 inqueritos.

O referido é verdade e me reporto aos livros do cartorio.

Eu, José Accioly Cavalcante de Albuquerque, escrivão, o subseravo e assigno.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — *José Accioly Cavalcanti de Albuquerque*.

Luiz Martins, escrivão e official do Registro Civil da Setima Pretoria do Districto Federal, etc.:

Certifico que, revendo em meu poder o cartorio os livros de tombamentos e registros de sentenças, do juizo desta pretoria, no periodo decorrido de 6 de dezembro de 1906 até hoje, dos mesmos consta o movimento dos processos iniciados em geral e as sentenças proferidas pelo Dr. João Buarque de Lima, no numero constante do seguinte mappa:

Natureza das acções	Acções civis administrativas		Crime	
	Processos	Julgados	Processos	Julgados
Despejos.....	260	69	Art. 303	61
Summarias.....	116	58	396	1
Ordinarias.....	46	15	306	8
Execuções.....	16	10	400	5
Decendarias.....	57	17	330	5
Notificações.....	19	5	399	44
Inventarios etc....	42	12	367	1
Executivos.....	116	18	369	1
Depositos, penhor e obra nova.....	29	5	397	1
Diversas.....	465	200	—	—
Total.....	1.103	409	—	127

No numero das acções—diversas—estão incluídas as justificações, vistorias, protestos e outras que são entregues ás partes

para documento e os preparativos, como arrestos e justificações para rectificação do registro civil, não registradas as sentenças.

O numero de proze sos crimes entrados e em andamento attingiu ao registro de 616, inclusive os inquerito archivados por falta de base para proceimento e por precrição.

O referido é veridade, do que dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1910. Eu, Luiz Martins, escrivão, subscreevo e assigno.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1910. — *Luiz Martins*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente sellada.)

Mappa dos feitos em que funcionou o Exm. Sr. Dr. João Buarque de Lima, como juiz de direito da 3ª vara commercial, interinamente, de 19 de novembro de 1907 a 10 de março de 1908

Natureza dos feitos	Ns.
Fallencias.....	15
Verificações de contas.....	2
Dezendiarias.....	5
Executivos hypothecarios.....	6
Aggravos.....	8
Liquidações.....	13
Dissoluções.....	9
Prestações de contas.....	4
Rescissoria.....	1
Appellações.....	2
Concordatas.....	2
Manutenções de posse.....	2
Total.....	70

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. — O escrivão, *João de Souza Pinto*. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Manoel Eustanislau Cruz Galvão, serrentuario vitalicio do officio de escrivão da 3ª vara civil neste Districto Federal, etc.:

Certifico, por me ser pedido, que o Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, quando esteve em exercicio pleno do cargo de juiz da 3ª vara civil, como seu substituto legal, nos periodos de 9 de abril de 1906 a 2 de maio de 1907 e 2 de setembro de 1907 a 14 de novembro de 1907, proferiu 274 sentenças nos processos abaixo especificados, além de outras, das quaes houve recursos, pelo que não ficaram registradas e cujos processos sabiram á Superior Instancia:

Processos	Sentenças
Ações ordinarias.....	6
Ações summarias.....	4
Ações de obra nova.....	2
Ações de divoreio.....	5
Vistorias.....	2
Requerimentos para alvarás.....	23
Insinuações de doação.....	10
Subrogações.....	5
Liquidação de sentença.....	1
Arrestos.....	3
Despejo.....	1
Manutenções de posse.....	2
Inventarios (entre maiores).....	69
Partilhas amigaveis.....	21
Protestos.....	3
Aggravos da 3ª, 6ª, 9ª, 12ª e 15ª pretorias.....	83
Appellações da 3ª, 6ª, 9ª, 12ª e 15ª Pretorias.....	20
Cartas testemunhaves da 15ª pretoria.....	5
Total.....	274

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1910. — *Manoel Eustanislau Cruz Galvão*. (Estava sellada com uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.)

Expediente de 23 de novembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se aos Drs. ajudantes desta directoria, que, a partir desta data, o serviço das visitas ás embarcações entradas neste porto, deve ser diariamente por dous medicos, de modo a evitar-se qualquer demora no mesmo, quando se der a hypothese da entrada simultanea de duas ou mais embarcações.

Accuou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, o recebimento do recado official n. 43 de 18 do corrente;

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda, o recebimento do officio n. 375, de 22 do corrente;

Ao Dr. Inspector de Saúde dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, o recebimento do officio n. 164 de 7 do corrente;

Remetteu-se ao Dr. Procurador da Republica, a cópia da informação prestada pelo inspector interino do Serviço de Prophylaxia da febre amarella, relativa a informações que habitem a referida procuradoria a defender os interesses da União na acção proposta pelo Dr. Olympio Oscar de Vilhena Valladao;

Ao inspector em comissão, da Alfandega desta Capital, em resposta ao officio n. 1816 de 15 do corrente, que o producto que acompanhou o officio acima referido é destinado a, em applicações loaes, evitar a procriação, sem haver prejuizo para a saude do individuo que do mesmo fizer uso;

Dia 24

Por portaria desta data, foram concedidos trinta dias de licença, na fórma da lei, para tratar de sur saude ao auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da febre amarella, João Pinto de Oliveira;

Officiou-se ao ministro, relativamente a um local do *Jornal do Commercio*, publicada no dia 23 de tarde e reproduzida no dia 24, na qual affirmava que o melico de dia no Serviço da Saude do Porto, não visitara seis vapores estrangeiros, devido ao receio de ser aprisionada a lancha pelos marinheiros revoltosos;

Communicou-se ao Sr. ministro que esta directoria nada tem a oppor ao projecto apresentado por uma comissão de seccadores para reorganização da Inspectoria de Saude do Porto de Manãos e lembrava a conveniencia de tornal o extensivo ás inspectorias dos portos de outros Estados;

Accusou-se:

Ao Dr. director do 3º Districto Sanitario, o recebimento do officio n. 231 de 7 do corrente;

Ao Dr. juiz presidente do 2º Tribunal do Jury, o recebimento do officio de 7 do corrente, communicando terem sido sorteados jurados o Dr. Joaquim José da Silva Sardinha e Mauricio Limpo de Abreu, funcionarios desta reparação;

Ao Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica, o recebimento do officio n. 1.359 de 12 do corrente.

Requerimentos despachados.

Dia 24 de novembro de 1910

Honorato Rabello Botelho de Magalhães (1º districto).—Queira comparecer á seccção de engenharia.

Maria Goulart de Magalhães (1º districto).—Queira comparecer á seccção de engenharia.

Dr. Claudio da Motta Maja (2º districto).—Queira comparecer á seccção de engenharia.

Alfredo Marques Felix (3º districto).—Não pôde ser attendido.

J. J. Palma (3º districto).—Queira comparecer á seccção de engenharia.

J. Pinheiro & Comp. (6º districto).—Queiram comparecer á seccção de engenharia.

Bento Marques Ferreira (6º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Francisco Gomes de Araujo (6º districto).—Compareça á delegacia. São concedidos 90 dias.

Adriano Pereira Soares (6º districto).—São concedidos 30 dias.

Bernardo Bartholomeu Machado (6º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Esperança Maria dos Prazeres (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Pinheiro Vianna (6º districto).—Deferido, nos termos da informação do Dr. delegado.

Daniel Burjenave (7º districto).—Queira comparecer á seccção de engenharia.

Manoel Luiz Caldas (8º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Miguel Augusto Ponce (8º districto).—São concedidos 90 dias improrogaveis.

Carolina Constancia Faria (8º districto).—São concedidos 60 dias.

Maria Ferreira de Souza Parça (8º districto).—Queira comparecer á seccção de engenharia.

Francisco de Macedo Carvalho (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De seis mezes, ao conferente da Alfandega de Manãos Antonio Sebastião dos Reis;

De tres mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscripção do Estado do Pará, Nelson de Oliveira;

De 60 dias, com dous terços da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Augusto Jayme Smith;

De 90 dias, ao operario do mesmo estabelecimento Hermes de Toledo, sendo 60 dias com dous terços da diaria e 30 dias com a metade da mesma.

Directoria Geral do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1910

Sr. ministro da Guerra:

N. 195 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 741, de 3 de setembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de \$798.032, de que é credor o Dr. Alfredo do Nascimento Silva, lente cathedratico em disposibilidade da extincta Escola Superior de Guerra, rogo vos digneis providenciar para que seja visado pela autoridade competente o titulo da mesma divida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. general Emygdio Dantas Barreto:

N. 196 — Accusando o recebimento da vossa circular de 15 do corrente, agradeço-vos a communicação de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de ministro de Estado da Guerra, para o qual fostes nomeado por decreto do mesmo dia.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 139 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 4.414, de 7 de outubro ultimo, relativo á divida de exercicios findos de que é credor o juiz sub-

stituto da comarca do Alto Jurná, Tr. Djalma Mendonça, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre a importância liquidada pela Delegacia Fiscal no Amazonas e a mencionada no vosso citado aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 140 — Comunico-vos, em resposta ao vosso aviso n. 4.215, de 22 de setembro proximo findo, que, em virtude do pedido constante do de n. 3.434, de 26 de julho ultimo, foi a Delegacia Fiscal no Amazonas autorizada, pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 64, de 29 de agosto preterito, a effectuar o pagamento aos fornecedores das obras federaes no territorio da Acre.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Rivadávia da Cunha Corrêa :

N. 141 — Agradeço-vos a comunicação que vos dignastes fazer-me pela vossa circular n. 2.574, de 15 do corrente, de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fostes nomeado por decreto do mesmo dia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 307 — Comunico-vos que, em satisfação ao pedido constante do vosso aviso n. 1.544, de 30 de julho ultimo, resolveu este ministerio designar o 1º escriptuario do Thesouro Nacional Antenor Augusto Corrêa para, em comissão com o engenheiro Hygino Soares de Oliveira Alvim, proceder a tomada de contas da Estrada de Ferro Minas e R.O. relativa ao periodo de 1 de agosto de 1909 em diante.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 308 — Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 213, de 13 de outubro proximo findo, deixado de julgar idonea e sufficiente, em sessão de 2 do mesmo mez, a fiança no valor de 25.000\$, prestada por José Miranda Negueira, em 25 apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, para garantir a sua responsabilidade e dos seus propositos no lugar de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, por isso que o instrumento de procuração junto ao respectivo processo não indica o numero das apolices offerecidas em caução, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser aquelle responsavel intimado a satisfazer a exigencia daquelle tribunal, dentro do prazo de 30 dias que lhe devera ser marcado para assignar novo termo de fiança, sob pena de, si o não fizer, ser suspenso do exercicio uma vez terminado o alludido prazo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. general Bento Ribeiro:

N. 48 — De posse do officio que vos dignastes dirigir-me, sob n. 4, de 16 do corrente, agradeço-vos a comunicação de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de prefeito do Districto Federal, para o qual fostes nomeado por decreto do dia anterior.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora:

N. 139 — Accusando o recebimento do vosso officio circular de 16 do corrente, agradeço-vos a comunicação de haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de chefe de Policia do Districto Federal, para o qual fostes nomeado por decreto do dia anterior.

— Sr. commandante geral da Força Policial do Districto Federal:

N. 140 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, em resposta ao vosso officio n. 2.755, de 27 de agosto ultimo, que o director da Casa da Moeda, segundo informação prestada em officio n. 1.605, de 24 do mez seguinte, dirigido á Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, já providenciou no sentido de serem fartamente illuminados a luz electrica os pontos daquelle estabelecimento em que a respectiva guarda exerce vigilancia.

— Sr. Dr. Ignacio de Loyola Gomes da Silva:

N. 141 — Agradeço-vos a comunicação constante de vosso officio n. 275, de 10 do corrente, de haverdes assumido nessa data o exercicio do cargo de 1º procurador da Republica.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 46 — Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 573, de 30 de junho do anno passado, cabe-me declarar-vos que o decreto de 3 de agosto de 1897, pelo qual foi exonerado Antonio Arnaldo Vieira da Costa do cargo de thesoureiro da Caixa de Amortização não traz expresso o motivo de exoneração, que, entretanto, foi determinada pelo desfalque encontrado na thesouraria daquelle repartição a cargo do referido ex-the-soureiro, não constando que o mesmo houvesse sido submettido a processo administrativo.

Remetto-vos, para esclarecimento, as incluzas cópias, senão que, pela do accórdão do Tribunal de Contas, se verifica que o referido ex-the-soureiro foi encontrado em debito para com a Fazenda Federal pela quantia de 253.523\$520.

Reitero-vos meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 47 — Satisfazendo o pedido de informação de que trata o vosso officio n. 64, de 17 de agosto ultimo, tenho a honra de transmitir-vos o in luso parecer, que vos digna-reis de devolver opportunamente ao Thesouro, o qual fornece todos os esclarecimentos, que esse ministerio pôde dar acerca da pretensão do 2º escriptuario aposentado da Alfandega da Parnahyba José Antonio de Miranda, de reverter para o quadro dos empregados de fazenda.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.175 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu conceder a licença pedida pela firma Vieira Matos & Comp., para transportar sal de Cabo Frio nos pontos Cabo Verde e Tres Irmaos, convenientemente rebocados nas mesmas condições da concessão feita a Gastão Bandeira e a que se refere a ordem da extincta Directoria do Expediente n. 259, de 11 de agosto de 1904.

N. 3.176 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 239, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos de uma caixa, marca Observatorio Nacional, n. 20.886/5, contendo um chronographo n. 6.940, da fabrica Société Générale, vinda do Havre pelo vapor *Oues-sant*, destinada á Directoria de Meteorologia e Astronomia.

N. 3.177 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 2.311, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 20, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 3.000 barricas de cimento, marca W. viandas no vapor *Cap Roca*, com destino ás obras de embellezamento da cidade.

N. 3.179 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se referem os vossos officios n. 233, 610, 90 e 266, de 18 de março e 23 de junho de 1908, 25 de janeiro de 1909 e 10 de fevereiro ultimo, respectivamente, e interposto por José Ritter & Comp. do acto dessa inspecção mandando classificar, de accôrdo com a Comissão de Tarifas e laudo dos arbitros por parte da Fazenda, como casimira de lã, do art. 517 das Tarifas, para pagar a taxa de 8\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 13.905, de novembro de 1907, como flanela de lã, do art. 490, taxa de 4\$830, resolveu, por acto de 31 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso.

N. 3.180 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 78, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho livre de direitos o taxas de expediente de dous volumes, marca AC-44, ns. 1 e 2, contendo modelos anatomicos, a que se refere o incluso documento, vindos da Europa no vapor *Yong-Tsé*, consignados áquelle ministerio.

N. 3.181 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas em officio n. 911 G, de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos de 314 tubos de ferro fundido, de 400 m/m de diametro, pesando 200.695 kilos, a chegarem no vapor inglez *Baron Napier*, procedente do Antuerpia, consignados áquelle repartição.

N. 3.183 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 241, de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos de tres caixas, marca Observatorio Nacional, ns. 21.620/1 e 21.260/1-2, contendo 2.000 folhas de papel registrador para sismographos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, importadas pela Directoria de Meteorologia e Astronomia.

N. 3.185 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 232, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos de 40 caixas, marca MN-VEL, ns. 1 a 40, contendo aparelhos, instrumentos scientificos e productos chimicos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, destinadas ao Laboratorio de Chimica Vegetal do Museu Nacional.

N. 3.186 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em officio n. 909, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho livre de direitos, de uma caixa com a marca HL, n. 1, pesando 72 1/2 kilos, contendo registros de cobre, vinda de Anvers no vapor allemão *Santa Ursula*, destinada áquelle repartição.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados
Dia 25 de novembro de 1910
Henriqueta da Costa Leão.—Officie-se
termos do parecer.

Eduardo P. Guinle.—Res'itua-se a quantia de 27\$, levando-se a despesa á receita a annullar.

Agostinho R. Fernandes.—Idem, idem de 39\$600.

Marcelo Alves Xavier.—A' 2ª sub-dire-
ctoria.

Manoel R. Pinheiro.—Satisfaça a exigência.

Mariano de Castilhos.—Anulle-se a dívida constante da contra-fé junta e officie-se à Procuradoria Geral da Fazenda.

José Pereira da Fonseca. — Deferido quanto á data de início e indeferido quanto ao valor locativo, á vista do parecer.

Manoel Pereira Quintas. — Entregue-se mediante recibo, entretanto para o fim pedido não se torna necessária a retirada do documento, pois que basta juntar a prova

Albano Pinto Ferreira.—Deduzam-se seis mezes no corrente exercicio e um meze em 1909, caso não tenha sido pago o imposto, substituaem-se as respectivas certidões.

Pedro Ferreira Gomes.—Transfira-se .

Antonio L. de Figueiredo.—Idem.

Theodoro M. de Lacaille.—Idem

Emilio Valderrama Díaz.—Idem.

D. Eusebia de Avila Gonçalves.—Idem.
Antonio de Almeida Cardoso.—Idem. Ins.

Antonio de Almeida Cardoso.—Idem. Im-
ponho a multa de 300 na forma do art. 21

pouco a multa de 20\$. na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de

do decreto n. 3.141, de 27 de fevereiro de 1904.

- D. Clementina B. G. de Freitas. — Idem.

D. Clementina R. G. de Freitas.—idem,
idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de novembro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.109—Providenciae para que a Col-
lectoria Federal em S. Gonçalo seja reme-
tida a quantia de 655\$ em estampilhas do
sello adhesivo das taxas abaixo declaradas,
conforme requisitou o respectivo collector;
no officio n. 123, de 21 do corrente, sendo
(seiscentos e cinquenta e cinco mil réis):

50	estampilhas da de	\$100..	5\$000
25	»	\$200..	5\$000
1.000	»	\$300..	300\$000
25	»	\$400..	10\$000
10	»	\$500..	5\$000
50	»	1\$000..	50\$000
25	»	2\$000..	50\$000
20	»	3\$000..	60\$000
10	»	4\$000..	40\$000
10	»	5\$000..	50\$000
4	»	10\$000..	40\$000
2	»	20\$000..	40\$000

N. 1.110— Providenciae para que á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes seja remetida a quantia de 85:000\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 36, de 18 do corrente, sendo (oitenta e cinco contos de réis):

250.000	estampilhas de	\$300.	75:000\$000
10.000	» de	\$500.	5:000\$000
5.000	» de	1\$000.	5:000\$000

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte :

N. 17.—Em resposta ao vosso officio n. 50, de 11 de novembro de 1905, submettendo á apreciação da extincta Directoria das Rendas Publicas diversas decisões proferidas pela Alfandega desse Estado acerca

da classificação das mercadorias da que tratam os processos, que juntamente vos devolvo, declaro-vos, afim de que o transmittas á mesma alfandega, que devem ser adoptadas as classificações dadas ás mesmas mercadorias pela Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital no parecer cuja cópia authentica juntamente vos transmittito.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos ao diarista da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Corrêa, 90 dias de licença, em prorrogação, com a metade da diaria, nos termos do art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para tratamento de saúde.

Por outra de 24 do corrente, foram concedidos ao diarista da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Corrêa, 90 dias de licença, em prorrogação, com metade da diaria, nos termos do art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para tratamento de saúde.

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de novembro

Sr. ministro da Guerra:

Tenho a honra de comunicar-vos que, a 16 do corrente, tomei posse do cargo de ministro de Estado dos Negocios da Viacão e Obras Publicas, para o qual fui nomeado por decreto de 15 deste mez. Saude e fraternidade. (Circular n. 2).

(Foram enviadas circulares identicas aos demais ministros de Estado, presidentes da Camara dos Deputados, Senado, Supremo Tribunal, Tribunal de Contas, prefeito do Districto Federal e chefe de policia.)

— Sr. inspector de Obras contra a Secca— (Aviso n. 47):

Em solução ao vosso officio sob n. 303, de 10 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que approvo o projecto e o orçamento, na importancia de 37:162\$310, para a construcção, por particulares ou pelo Estado, do açude «Bahú», no Ceará. Saude e fraternidade.

Dia 25

Agradeceram-se:

As communicações feitas pelos Srs. ministros da Marinha, Fazenda, Agricultura, Industria e Commercio, de terem tomado posse de seus cargos (avisos ns. 48, 50 e 51);

As felicitações enviadas ao Sr. ministro, por motivo de sua escolha para a pasta da Viacão e Obras Publicas, aos Srs. commandantes da Guarda Noturna da Legação e Força Policial do Districto Federal, ao Sr. Carlos Antonio de Alvarenga Machado e outros do directorio do Partido Mineiro do Piumby, e aos Srs. presidentes da Camara Municipal de Bomfim e Centro Catharinese na Capital Federal (officios ns. 21, 27, 28, 29 e 30).

— Sr. ministro da Marinha— (Aviso n. 49): Tenho a honra de comunicar-vos que o capitão-tenente Alberto Augusto Gonçalves, praticante de hydrographia no Estado de Santa Catharina, revert, a seu pedido, ao serviço desse ministerio. Saude e fraternidade.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda, para que sejam tomadas na consideração que merecerem, as informações prestadas pela Administração dos Correios de

Pernambuco, sobre a reclamação feita pela firma Pontes & Comp., contra a morosidade com que é feito o serviço de entrega de encomendas postaes.

Requerimentos despachados

Dr. Guilherme de Paiva.—Satisfaca as exigencias legais e volte, querendo.

Antonio Lopes Filho.—Desde que o requerente junto attestados de um lyceu equiparado, não ha motivo para não ser attendido; deferido.

Directoria Geral de Obras e Viacão

Por portarias desta data foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saúde:

De seis mezes, em prorrogação, sendo quatro mezes com ordenado e dous mezes com metade do ordenado, ao telegraphista Randolpho de Paiva;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao conferente de 2ª classe Antonio Marques de Oliveira.

Expediente de 25 de novembro de 1910

Em attenção ao que solicitou o director da colonia estabelecida na fazenda Primavera, em sete Lagoas, o Sr. ministro autorizou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar construir uma parada no kilometro 693 e bem assim as porteiros em pontos convenientes, sem prejuizo para os trens, com a obrigação da mesma colonia fornecer a agua necessaria ao abastecimento da caixa a ser estabelecida p' essa estrada.

—Solicitou-se ao presidente do 2º Tribunal do Jury a dispensa do 3º official desta Secretaria de Estado Francisco M. Vallim.

Requerimentos despachados

Larcher, Struve & Comp., pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento em que solicitavam concessão de privilegio para a navegação do Rio Doce e seus afluentes.—Indeferido.

Tenente Plinio Mario de Carvalho, pedindo reconsideração do despacho de 18 de agosto deste anno, que indeferiu o seu requerimento de 18 de junho do mesmo anno.—Mantenho o despacho anterior.

Herm Stiltz & Comp., contra tantes do fornecimento de trilhos, accessorios e pontos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicitando prorrogação, por quatro mezes, do prazo fixado na clausula 5ª do contracto para a entrega do resto do material encomendado pela directoria da referida estrada.—Indeferido.

Trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil João Rodrigues Prelado, pedindo 90 dias de licença.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Dia 23 de novembro de 1910

Portaria n. — Usando da attribuição que me confere o art. 392 do regulamento vigente, determino que, na execução do serviço de cartas e caixas com valor declarado, com diversos paizes do exterior, a partir de 1 de janeiro de 1911, sejam observadas as instruções () que a esta acompanham. — O director geral, Joaquim Ignacio Tosta.

() As instruções a que se refere a portaria estão publicadas no *Diario Official* de 23 do corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 273, da Caixa de Conversão, de 19 de outubro ultimo, pagamento de 25\$121 á «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», de fornecimento á referida repartição, em setembro deste anno;

Ns. 1.832, 1.844, 1.870, 1.879 e 1.880, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 18, 20, 23, 27 e 28 de outubro ultimo, idem de 296\$, 1.938\$500, 135\$, 33\$500 e 72\$, a diversos, idem, no corrente anno.

--Exercicios findos:

Requerimentos:

Da Secretaria Internacional da União Postal, em B. rna, pagamento de 93 \$. ouro, de assignaturas do jornal «L'Union Postale», em 1907;

De Wence-lau Glasu, idem do 2º 495\$500, de fornecimentos, em 1907 e 1908, por distribuição de crelito á delegacia no Paraná.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — E' CRIVÃO, ALFREDO P. BARROSA

Expediente de 14 a 19 de novembro de 1910

Ações ordinarias

Autor, Alexandre Cazzini; ré, a União Federal.—A vista da contestação de fls. 12 a 13, não tem cabimento o requerimento constante do termo de audiencia retro. Ao autor para replicar, na forma da lei.

Autor, José Bloem, pae da menor Heloisa; ré, a União Federal.—Em prova.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, C. Monteiro & Comp.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Henrique Martins Bahia, Visconde Gonçalves Pinto, Thomaz Jorge Jones, Antonio José Luiz de Queiroz, Manoel José Pereira, na qualidade de pae do menor Pedro Pereira, Albino Ferreira Lão, Miquelina G. Mari, Carolina da Cunha e Mancel Joaquim Corrêa.—Julgo por sentença a penhora de fls. visto nenhum embargo terem offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado, e os condemnos nas custas.

Executado, Joaquim Rodrigues de Silva, tutor da menor Izabel.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Manoel J. S. Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho.

Ex executado, José de Mattos, procurador de Luiza Maria Corrêa.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Valentim Peres de Oliveira Filho e Henrique da Costa Ferreira.

Executado, José de Mattos, procurador de Luiza Maria Corrêa.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Henrique da Costa Ferreira e Manoel J. S. Guimarães.

Executado, José Mattos, procurador de Luiza Maria Corrêa.—Para que procedam á avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Manoel J. S. Guimarães e Valentim Peres de Oliveira Filho.

Executado, João Kunig, director da Cervejaria Brahma.—Para que procedam á

avaliação dos bens penhorados, nomeio os avaliadores Henrique da Costa Ferreira e Manoel J. S. Guimarães.

Carta precatória

Deprecante, o juiz federal do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juízo Federal da 1ª Vara do Distrito Federal. — Mantenho o despacho de fls. 38.

Justificações, prova

Justificante, Jaziel de Cerqueira Leite. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Jaziel de Cerqueira Leite. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fl. 2, em vista da prova dada, para que produza todos os efeitos legais. Entriguem-se os autos ao justificante independente de traslado.

Ação ordinária

Autores, Antonio Belchior e outros; ré, a União Federal.

Sentença.—Antonio Belchior e mais os 26 patrões e machinistas das embarcações do Arsenal de Marinha desta Capital constantes da petição de fl. 2 propõem contra a Fazenda Nacional a presente ação ordinária para o fim de lhes pagar a quantia de \$ 6.800,3 pelos serviços que dizem que prestaram fora das horas regulamentares durante os annos de 1903 a 1907 e n.º 1.º lhes foi retribuído de accordo com o art. 329 do decreto n. 745, de 1893.

A ré contestou por negação, arrazouando afinal ambas as partes.

Na diligência probatoria intervieram como assistentes a mais os quatro patrões e machinistas constantes da petição de fl. 73, allegando iguaes serviços extraordinarios, não pagos também.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que o regulamento dos Arsenais de Marinha da Republica, aprovado pelo decreto n. 715, de 12 de setembro de 1893, que os autores invocam, distingue pelas mais obvias razões o serviço marítimo dos arsenais do das respectivas officinas, tratando distinctamente do pessoal de um e de outro, a começar pela sua nomeação e fiscalização nos arts. 9º § 4º, 5º e 6º e 11 § 4º e 6º;

Considerando que o art. 329 manda pagar apenas, na proporção dos respectivos vencimentos, o serviço fora das horas regulamentares dos operários e serventes, em que não podem incluir os assim os patrões e machinistas das embarcações, tanto mais quanto o art. 2º, 3º, que os autores declaram fixar taes horas, refere-se ainda exclusivamente a trabalhos das officinas;

Considerando que além disso, na forma do art. 281, o serviço extraordinario é autorizado pelo ministro da Marinha e determinado pelo inspector do Arsenal em portaria ás competentes directorias, e que os autores não provam ter prestado, e durante todo o longo tempo que allegam, semelhante serviço: — as certidões que juntam são apenas da data em que começaram a exercer os seus cargos e da diaria que nelles recebem, e as duas testemunhas que apresentam limitam-se a dizer que o pessoal marítimo das embarcações costuma trabalhar extraordinariamente, mas sem assegurar de modo algum que todos elles tenham effectivamente servido fora das horas regulamentares durante tantos annos seguidos, e nem mesmo que não hajam interrompido os seus proprios trabalhos ordinarios por licença, molestia, suspensão ou qualquer outro impedimento;

Julgo improcedente a acção proposta e condemnno os autores nas custas.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Segunda-Camara em 25 de novembro de 1910

Compareceram os Srs. desembargadores Bulhões Pedreira, Nesto: Meira, Muniz Barreto e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, com o abatimento de 21%, para venda e arrematação dos predios terreos á rua Concordia, n. 23, antigo n. 5, o 1º avaliado em 3.000\$, o 2º em 1.500\$; e do terreno á rua Maria Lopes, n. 34, avaliado em 400\$, pertencentes ao espolio de José Mina, também conhecido por José de Meira, e feito o referido abatimento, vão á praça os ditos predios e terreno, pelos seguintes preços: o 1º predio, por 2.400\$, o 2º por 1.200\$, e o terreno á rua Maria Lopes por 320\$; total da avaliação, 4.920\$; total pelo qual vão á praça os mesmos immoveis, 3.920\$; e, não havendo licitantes para o preço constante do abatimento, serão vendidos os citados immoveis em leilão pelo maior preço que alcançarem, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados-Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com prazo de oito dias, com abatimento de 20% virem, que no dia 26 de novembro do corrente anno, ás 11 horas e 3/4 do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditorios fará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo os immoveis abaixo descriptos e avaliados: — avaliação — Predio terreno á rua Concordia, n. 23, antigo n. 5 (morro da Paula Mattos) tendo na frente duas janellas de peitoril e ao lado uma janella e uma porta; sua construção é de frontal em mão estado com portadas de estuque, medindo de frente 4m,55 por 11m,50 de fundos, e um puxado transversal ao fundo, medindo 5m,00 de extensão por 13m,00 de largo, e dividido em cinco commodos forrados e assalhados. O predio está construído sobre um talude de tres metros de altura, medindo o terreno 16m,30 de frente por 11m,50 de fundos, fechado na frente por muro de pedra e cal, tendo ao lado portão de ferro e escada de pedra que dá accesso para o predio. Avaliado em 3.000\$000. Predio terreno ao fundo do prelio acima descripto, com entrada pelo mesmo portão á mesma rua n. 23, antigo n. 5, de construção fígura de frontal, edificado ao fundo do terreno em forma de angulo, tendo na frente quatro portas e quatro janellas com portadas de madeira, mede de frente 14m,10 por 3m,50 de fundos, é dividido em tres commodos para familia, forrados e assalhados. O terreno onde está edificado o predio mede de frente 16m,30 de largo por 12m,10 de extensão, morro acima. Avaliado em 1.500\$000. Terreno á rua Maria Lopes n. 34 (Madureira) medindo de frente 10m,0 por 7m,0 de extensão, aberto na frente, nos fundos, e fechado á esquerda e parte da direita com cerca de arame. Avaliado em 400\$000. Estes immoveis vão á praça a requerimento do Dr. João Brazilio Ferreira da Silva, inventariante do dito espolio, sendo o producto da venda applicado ás despesas judicias e impostos devidos. Foram ouvidos todos os interessados sobre a dita venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora

acima designados. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 dias do mez de novembro do anno de 1910. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrevivo, subcrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de A. Maia & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O coronel Dario Teixeira da Cunha avisa aos credores da fallencia de A. Maia & Comp. que a primeira assembléa dos credores foi adiada para o dia 30 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio, 25 de novembro de 1910. — O escrevivo, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Marie Avienne

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da negociante Marie Avienne, estabelecida com o commercio de hospedaria á rua do Catete n. 1, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. L. de Mendonça Junior devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da negociante Marie Avienne, estabelecida á rua do Catete n. 1, por sentença deste Juizo de 26 de outubro de 1910, ás 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de setembro de 1910. Foi nomeado syndico o credor A. L. de Mendonça Junior, residente á rua Treze de Maio n. 43, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de novembro de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 89 e 92 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de outubro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevivo; o subcrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Edital de citação com o prazo de dez dias aos interessados da fallencia de Aziz Gabriel para, dentro d'aquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo liquidatario daquella massa, Esperidião Jorge, as quaes se acham em cartorio na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Rio, 19 de novembro de 1910. O escrevivo, João de Souza Senra.

Juizo da Decima Pretoria

De citação ao réo João Pereira Leite para assistir ao summario e mais termos de um processo crime, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 10ª Pretoria, etc.:

Faz saber que, tendo sido denunciado perante este Juizo João Pereira Leite, pelo crime do art. 303 do Código Penal, foi designado dia para o summario de culpa, sendo expedido mandado de intimação do réo e testemunhas, não tendo, porém, sido intimado o mesmo réo por não ter sido encontrado, visto achar-se foragido em lugar incerto, conforme certificou o official de justiça encarregado da intimação, pelo que requereu o Dr. promotor adjunto a intimação por edital, o que foi deferido, sendo por isso passado o presente, pelo qual cito e chamo o mencionado réo João Pereira Leite para, no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste no *Diário Official*, comparecer neste juizo, á rua de São Christovão n. 394, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo até final, sob pena de revelia. Dado e passado nesta 10ª Pretoria, aos 25 de novembro de 1910. Eu, Cleto José de Freitas, o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo da Decima Primeira Pretoria

Edital de citação com o prazo de 20 dias ao réo Albino Rodrigues, na forma abaixo

O Dr. Enas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria em exercício pleno:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto neste Juizo Albino Rodrigues, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e não tendo sido encontrado o mesmo para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, como certificou o official da diligencia, ordenei que se passasse o presente edital, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados, para no primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, no termo, afim de assistir ao summario de culpa e a todos os mais termos do processo, sob pena de revelia. E para constar mandei lavrar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de novembro de 1910. — Eu, José Cyrillo Castex, escrevi. — *Enas Carrilho de Vasconcellos.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.411
S. Paulo

Certifico que a marca «Sabonete Cleopatra», pertencente a Alberto Schube, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.411 em 5 de novembro de 1910, foi depositada nesta Junta Commercial em 21 do corrente mez, com o *Diário Official* de S. Paulo numero 243 de 9 de novembro de 1910, em que ella foi publicada.

Se retaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. Estavam colladas e inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 1:100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

NOTICIARIO

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diário Official» — A Junta Administrativa, em sessão extraordinaria efectuada a 22 do corrente, resolveu:

Mandar restituir ao ex-servente deste estabelecimento, João Marcolino da Fonseca, conforme requereu, a metade de suas contribuições na importância de 103\$250, na conformidade do art. 53 do regulamento; indemnizar o operario da officina de composição Antenor Alves Villela Soares, da importância de 5\$000, que lhe foi descontada a mais na folha da Imprensa Nacional;

Deferir a petição em que o chefe da turma de compos ção, Antonio Venancio Gonçalves, pede a transferencia de seu saldo de divida para o nome do revisor Alfredo Villarinho, que assignará termo de responsabilidade;

Restituir a José Augusto Pereira de Hollanda, operario da officina de composição, o que a mais lhe foi descontado, na folha da Imprensa Nacional, a titulo de contribuição, nos mezes de abril a setembro, na importância de 24\$000;

Indeferir a petição em que João Nepomuceno Fernandes e outros, sobrinhos do fallecido operario da officina de impressão, Pedro Augusto Fernandes, solicitavam o pagamento dos dias de fôrça que o mesmo tivera direito no mez de setembro;

Autorizar o pagamento da despesa feita pelo Sr. thesoureiro, de accordo com o art. 58 do regulamento, com o funeral do fallecido compositor do *Diário Official* João Evangelista Figueiró, na importância de 192\$00.

Officiar ao Sr. ministro da Fazenda, consultando-lhe sobre o acto da junta de 21 de janeiro do corrente anno, que mandou despendir 150\$000 mensaes, de accordo com o art. 63 do regulamento, para quebras, ao Sr. thesoureiro da Caixa de Pensões;

Tomar conhecimento do relatório apresentado pela commissão que esteve verificando a escriptura da Caixa, e arbitrar na importância de 300\$000 a gratificação que será de pendida com o mesmo serviço.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1910. — *Vicente Amorim*, secretario.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1910**Activo**

Apólices: Importancia de 212 apólices pertencentes ao patrimonio.....	212:000\$000
Empréstimo ordinario: Saldo de ta conta.....	80\$000
Empréstimo extraordinario—20 mezes: Importancia a receber na ta data.....	21:663\$266
Empréstimo extraordinario—40 mezes: Idem como acima....	193:730\$455
José Francisco de Oliveira Moraes—ex-theoureiro: Importancia do desfalque que se verificou na Caixa.....	18:625\$821
Amando de Araujo Cintra Vidal Junior—ex-theoureiro: Idem—como acima.....	35:350\$380
Banco do Brazil: Saldo em conta corrente.....	3:703\$680

Folhas de desconto: Importancia que deve nesta data, por s. r. a sua liquidacão posterior á ta balanço..... 269:534\$023 |

Caixa de Amortização: Juros das 212 apólices do patrimonio, correndo desde o primeiro semestre deste anno.. 5:335\$000 |

Empréstimo especial—10 mezes: Importancia a receber nesta data..... 93:364\$848 |

Caixa: Dinheiro em cofre..... 3:815\$150 |

857:137\$626

Possivo

Patrimonio—Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1909..... 814:120\$478 |

Lucro verificado no 1º semestre..... 26:455\$781 |

840:576\$250

Férias não reclamadas—Saldo que se acha em poder do thesoureiro..... 90\$796 |

Juros do Banco do Brazil—Creditados em 30 de junho..... 3:110\$540 |

Suprimentos—Importancia adeantada pelo thesoureiro para occorrer a pagamentos do mez de julho proximo passado..... 10:000\$000 |

Fundo de garantia—Saldo desta conta..... 2:541\$031 |

857:137\$626

S. E. ou O.

Capital Federal, 21 de outubro de 1910. — A commissão: *Antonio J. de Alencar Araripe Filho*. — *Aurelio Ferreira Campos*. — *Joaquim José da Silva Lima*.

Secretaria da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*, 22 de outubro de 1910. — *Nogueira Paranaquá*, thesoureiro. — *Vicente Amorim*, secretario.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1910**Debitó**

A patrimonio..... 26:455\$781 |

A gratificação..... 4:055\$123 |

A pensões..... 24:832\$115 |

A quebras ao thesoureiro..... 800\$000 |

57:043\$419

Credito

De juros de empréstimos de 40 mezes..... 6:108\$572 |

De juros de apólices..... 5:353\$000 |

De eventuaes..... 83\$800 |

De juros do empréstimo ordinario..... 5:968\$985 |

De multas..... 3:779\$000 |

De contribuições..... 31:250\$206 |

De juros do empréstimo especial 4:447\$856 |

57:043\$419

S. E. ou O.

Capital Federal, 21 de outubro de 1910. — A commissão: *Antonio J. de Alencar Araripe Filho*. — *Aurelio Ferreira Campos*. — *Joaquim José da Silva Lima*.

Secretaria da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Official*, 22 de outubro de 1910. — *Nogueira Paranaquá*, thesoureiro. — *Vicente Amorim*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio).
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	761.0	28.7	31.0	26.0	22.1	E	5	Meio nublado	Incerto
Fortaleza.....	761.8	25.9	37.6	26.0	14.8	ESE	4	—	Incerto
Quixeramobim.....	762.5	28.6	29.3	22.3	19.7	ESE	6	Quasi nublado	Sombrio
Natal.....	762.5	28.6	30.8	25.7	20.2	SE	5	Meio nublado	Incerto, chuva
Recife.....	762.9	27.5	28.5	24.2	21.8	E	6	Quasi limpo	Bom
Joazeiro.....	762.6	27.0	28.6	24.2	23.1	ENE	3	Quasi nublado	Incerto, nevocero
Aracajú.....	7 —	19.2	25.6	17.8	15.6	—	—	Nublado	Incerto, nevocero
S. Salvador.....	763.5	27.4	27.8	21.1	21.5	SSE	5	Meio nublado	Incerto
Ondina.....	764.0	27.6	32.2	24.2	20.0	N	5	Quasi nublado	Bom
Caetité.....	762.8	22.5	25.2	17.0	16.7	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Uberaba.....	764.2	24.8	27.8	20.7	17.3	NE	1	Quasi nublado	Bom
Victoria.....	761.9	21.1	17.2	14.4	12.2	NE	2	Limpo	Bom
Franca.....	762.8	25.3	32.0	13.9	12.8	SE	1	Quasi limpo	Bom
Ribeirão Preto.....	762.8	20.2	21.2	14.2	10.7	NE	2	Nublado	Bom
Barbacena.....	765.4	21.8	30.1	15.0	16.6	S	3	Meio nublado	Bom
Juiz de Fora.....	761.9	23.0	27.6	11.4	13.3	E	3	Limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	762.3	22.8	33.0	13.0	11.5	E	2	Limpo	Bom
Rio Claro.....	763.0	20.0	28.0	11.0	12.3	Calma	0	Limpo	Bom
S. Paulo dos Agudos.....	764.5	21.6	21.8	19.2	13.8	Calma	0	Nublado	— Chaviscos
Piracicaba.....	761.1	20.0	23.0	15.0	14.9	E	2	Limpo	Bom
Capital (Rio).....	763.8	19.8	27.2	15.0	13.0	E	1	Nublado	Bom
Campinas.....	763.8	20.0	30.0	12.0	10.8	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	763.1	20.0	25.0	9.9	12.6	E	2	Limpo	Bom
Tatui.....	764.2	24.0	24.6	18.0	14.1	S	1	Limpo	Bom
S. Paulo.....	764.8	20.0	28.5	10.0	11.1	SE	2	Limpo	Bom
Jaguaribe.....	705.9	24.2	24.0	17.8	17.3	NE	4	Meio nublado	Bom
Santos.....	761.2	20.2	29.8	11.8	12.2	SE	2	Limpo	Bom
Faxina.....	765.1	16.3	25.3	13.1	10.5	E	7	Nublado	Incerto
Iguape.....	761.3	23.5	26.7	13.1	14.7	SE	2	Quasi nublado	Bom
Guarapuava.....	764.1	22.1	26.8	18.2	15.3	NE	1	Nublado	Bom
Curytiba.....	7 —	22.2	29.3	15.6	14.7	NE	3	Quasi nublado	Bom
Paranaguá.....	764.9	22.9	24.5	20.2	14.3	N	4	Meio nublado	Bom
Blumenau.....	761.5	27.0	33.0	20.0	13.1	NE	2	Quasi limpo	Bom
Brusque.....	761.7	23.0	26.0	21.0	16.4	E	4	Quasi limpo	Bom
Florianopolis.....	761.2	23.1	31.9	20.8	14.2	NE	2	Limpo	Claro
Posadas.....	762.0	21.6	33.0	16.0	13.3	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Corrientes.....	760.0	25.0	26.2	21.5	13.3	N	4	Limpo	Bom
Itaquy.....	761.6	21.2	—	17.9	17.4	N	5	Nublado	Bom
Santa Maria.....	—	21.0	25.0	18.0	10.5	—	—	Meio nublado	Bom
Porto Alegre.....	759.0	25.2	25.2	20.3	11.2	NNW	5	Meio nublado	Mão
Cordoba.....	761.5	20.0	31.0	—	12.4	—	—	Meio nublado	Bom
Bagé.....									
Rio Grande.....									
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....									
Buenos Aires.....									

OCCURENCIAS

Em Recife choveu de madrugada continuando até esta hora. Em S. Salvador choveu a intervallos de madrugada.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em S. Paulo com 9° 9 e em Faxina com 10° 6.

As observações com este signal + são de hontem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 23 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	757.3	19.8	13.9	81	0.0	Calma	7	CK. K	Nevosiro baixo Nevoeiro baixo
2 a. m.....	757.5	19.7	14.6	85	2.0	WNW			
3 a. m.....	757.3	19.7	14.3	83	2.0	WNW			
4 a. m.....	757.3	19.4	13.4	80	1.1	W	2	SK	
5 a. m.....	757.7	19.1	13.9	85	2.0	NNW			
6 a. m.....	758.2	18.8	14.2	88	1.2	NW			
7 a. m.....	758.5	19.0	13.5	83	1.7	NW	4	K. S	
8 a. m.....	758.7	19.8	13.5	79	3.5	NW			
9 a. m.....	758.8	21.2	13.7	73	4.6	NNE	4	K. CK	
10 a. m.....	758.7	22.5	12.9	64	1.5	NE	4	K. S	
11 a. m.....	758.7	21.6	13.6	70	2.9	SE			
1/2 dia.....	758.5	21.7	12.2	63	7.7	S	5	K	
1 p. m.....	757.9	21.9	12.2	63	9.1	S	2	K	
2 p. m.....	757.5	21.7	11.7	60	12.5	S			
3 p. m.....	757.1	21.6	12.5	66	12.5	S	1	K. SK	
4 p. m.....	757.0	21.5	12.6	66	10.0	SSE	1	SK	
5 p. m.....	757.1	21.0	13.5	73	11.7	SE			
6 p. m.....	757.5	20.8	13.8	76	8.3	SE			
7 p. m.....	758.1	20.7	13.9	76	7.7	SSE	10	N. KN. CS	
8 p. m.....	758.5	20.7	13.9	76	6.2	SSE			
9 p. m.....	758.7	20.7	14.2	78	5.0	SSE			
10 p. m.....	759.2	20.6	14.1	88	3.8	SSE	8	K. KN. CS	
11 p. m.....	758.9	20.3	14.4	81	3.6	SSE			
1/2 noite.....	758.5	20.2	14.3	81	2.2	SSE			
Médias....	758.05	20.58	13.49	75.3	5.3		4.4		

Temperatura: maxima, 22.6 ás 10 hs. e 10 m. a. m.; minima, 18.1 ás 5 hs. e 20 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.8. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 5. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.0; 7 h. noite, 0.0. Total em 24 horas, 0.0. Horas de insolação: 12 hs. 12=12 hs. 07 m.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia
Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 23 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	758.4	20.2	14.7	83	0.0	Calma	10	K. KN. CS	
2 a. m.....	757.6	20.1	14.6	83	1.2	ENE			
3 a. m.....	757.6	19.9	14.7	85	2.2	SSE			
4 a. m.....	757.6	19.8	14.6	85	2.6	SSE	5	CK. SK. CS	
5 a. m.....	757.9	19.7	14.5	85	2.0	SSE			
6 a. m.....	758.4	19.8	14.6	85	1.0	SSE			
7 a. m.....	758.7	20.2	14.7	83	1.0	ESE	9	KN. SK. CS	
8 a. m.....	758.9	20.8	14.9	81	1.0	SSE			
9 a. m.....	759.3	21.6	13.8	72	1.0	SSE	7	K. KN. CS	
10 a. m.....	759.1	20.7	14.5	80	6.7	SE	3	C. CK	
11 a. m.....	758.6	21.0	15.8	62	9.6	SSE			
1/2 dia.....	758.7	21.6	14.3	74	10.0	SSE	8	CK. K	
1 p. m.....	758.6	21.7	15.0	75	11.0	SSE	8	K. CK. KN	
2 p. m.....	758.2	21.5	15.6	82	8.9	SSE			
3 p. m.....	757.9	21.4	14.2	75	12.5	SSE	2	CK. K	
4 p. m.....	758.0	21.5	14.0	73	5.6	SSE	10	CK. KN. SK	
5 p. m.....	757.9	20.9	14.4	78	11.0	SSE			
6 p. m.....	758.1	20.9	14.1	76	9.0	SSE			
7 p. m.....	758.3	21.7	13.6	71	8.3	SE	10	KN. N	
8 p. m.....	758.8	20.8	14.3	78	8.7	SE			
9 p. m.....	759.0	20.8	14.6	80	6.4	SE			Chuvia
10 p. m.....	759.4	20.8	13.0	72	4.5	SE	10	KN. N	
11 p. m.....	759.0	20.9	13.4	73	4.0	SE			
1/2 noite.....	758.7	20.9	13.7	75	3.9	SE			
Médias.....	758.45	20.80	14.38	78.6	5.5		7.5		

Temperatura: maxima, 21.8 a. 9 hs. e 10 m. da m.; minima, 19.2 ás 4 hs. e 20 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.7. Ozona: 7 h. m., 0; 7 h. n., 4. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.90; 7 h. noite, 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 6 hs. 78=6 hs. e 47 m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 25 de novembro de 1910 :

Em ouro....	28 862\$895	
Em papel....	45:670\$805	74:533\$700

Renda arrecadada de 1 a 25 de novembro de 1910.....	6.926:627\$902
Em igual periodo de 1909...	5.853:717\$214
Diferença a maior em 1910	1.072:910\$688

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 25 de novembro de 1910

Interior.....	7:836\$475
---------------	------------

Consumo :

Fumo.....	475\$500	
Bebidas.....	3:69\$00	
Phosphoros.....	4:00\$000	
Calçado.....	170\$00	
Perfumarias...	72\$600	
E. pharmaceu- ticas.....	52\$000	
Chapéos.....	1:215\$000	
Tecidos.....	1:350\$000	10:434\$700

Extraordinaria.....	874\$178
---------------------	----------

Deposito.....	8\$000
---------------	--------

Renda com applicação espe- cial.....	880\$400
---	----------

20:053\$753

Renda de 1 a 24 de novembro de 1910.....	1.722:886\$097
---	----------------

1.742:939 850

Em igual periodo de 1909..	1.427:814\$508
----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e
Negocios InterioresFORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e dúzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca : de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica fôma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica fôrma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 5º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto,

dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da letra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimenticios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos por grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910:—O director geral, J. C. de Souza Bordin.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz do direito da 1ª Vara Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou possa interessar que, em observância ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remittidos pelas repartições publicas abaixo mencionadas as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1911 proximo futuro, e assim, nos termos do art. 98 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscrição, inclusão ou omissão:

JUNTA COMMERCIAL

Negociantes brasileiros matriculados

(Continuado do n. 270)

Quintino Bozayuva Filho.
Raphael José da Silva Lima.
Raphael José Vicenzi.
Raymundo Breve O. Roxo.
Raymundo Castro Maia (Dr.).
Raymundo José Nelf.
Reynaldo Gomes Silva.
Ricardo Cavalcante.
Roberto Augusto Rodrigues.
Rodolpho Ernesto Abreu.
Romão Condo.
Romualdo J. Monteiro Barros.
Rivadavia Cunha Corrêa (Dr.).
Raul Fernandes Faria Machado.
Rodolpho Rodrigues Silva.
Raul Ferreira Leite (Dr.).
Roberto Oliveira Pinto Valentim.
Salvador Jo é Martins Souza.
Samuel Graciao.
Sebastião Souza Araújo.
Serafim Gonçalves Nogueira.
Severo Francisco Pereira.
Silvino Nunes Teixeira.
Sylvio Ferreira Rangel (Dr.).
Sylvio Santos Paiva.
Symphonio Carvalho Silva.
Severiano Campello Rezende.
Severiano Pereira de Mello.
Severo Dantas.
Tertuliano José Carvalho.
Theodeu Rangel Pestana.
Theodoro Durvier.
Theodulo Pupo de Moraes.
Manoel Silva Pedrosa.
Manoel Vicente Barros.
Manoel Lopes da Silva.
Manoel José Azodo.
Manoel Henrique Silva.
Manoel Maria Lobato.
Manoel Veridiano Pinto.
Manoel Carvalho Pitombo.
Manoel Cardoso Pimentel Bittencourt.
Manoel Borges Carvalho.
Manoel Silveira Thomaz.
Olympio Frederico Loup (Dr.).
Orlando Fonseca Rangel.
Oscar Castro Menezes.
Otto Simoni.
Olegario Joaquim Ortiz.
Oscar Thomaz da Silva.
Oscar Carvalho Azevedo.
Octavio Ribeiro Macedo Soares.
Oscar José Domingos Machado.
Octaviano Ernesto Souza Cherem.
Paulino José Coelho.
Paulino José Tinoco.
Paulo Antonio Ribeiro Couto.
Paulo Arnaud Taveira.
Paulo Theodoro Fritz.
Pedro Carlos Santos Freire.
Pedro Fortunato Rebello.
Pedro Lopes Luiz Almeida.
Pedro Raphael do Carmo.
Pedro da Rocha Tagarro.

Pedro de Alcantara Pereira Lima.
Porfirio Alves Andrade Ramos.
Manoel Fernandes Faria Machado.
Manoel Fernandes da Silva.
Manoel Ferreira Costa Souza.
Manoel Ferreira Silva Paranhos.
Manoel Fontes Moutinho.
Manoel Francisco Araújo.
Manoel Francisco Mello.
Manoel Francisco Pinto Cardoso.
Manoel Gonçalves Duarte.
Manoel Joaquim Carvalho Junior.
Manoel Joaquim Gonçalves.
Manoel Joaquim Gonçalves Pereira.
Manoel Joaquim Maciel Sobrinho.
Manoel Jorge Livira Rocha.
Manoel José Almeida Carvalho.
Manoel José de Amorzo Lima.
Manoel José Coelho Rocha.
Manoel José Fouceca.
Manoel Jo é Gonçalves.
Manoel José Luiz Pereira.
Manoel José Magalhães Machado.
Manoel José Oliveira Figueiredo.
Manoel José Souza.
Manoel Lopes Anyele.
Manoel Lopes Carvalho.
Manoel Luiz José Faria.
Manoel M. Carvalho Alvim.
Manoel Nunes de Sá.
Manoel de Oliveira.
Manoel Pereira Gomes.
Manoel Pereira de Souza.
Manoel Silva Gomes.
Manoel Silva Nogueira.
Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde.
Thomaz Santos Pereira.
Tito Lopes Carvalho Silva.
Thomaz Augusto Silva.
Vicente Werneck Pereira da Silva.
Victor Moreira Lopes.
Virgilio Moniz Lara.
Victor Manoel Santos Pereira.
Venancio Viegas Carvalho.
Virgilio Silva Lamaygrère.
Vivaldi Leite Ribeiro.
Vicente José Martins.
Vicente Cabello Guimarães.
Wenceslao Pinto Cunha.
Werner Mezer.
Yago Cardoso Laport.
Zacharias Barbosa Santos.
Zeferino Gonçalves Campos.
Zeferino José Azevedo.
Zeferino Lemos.

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Contribuintes do imposto de industria e profissão

Alvaro Moniz.
Alfredo Eustiquiniano Santos.
Armando Lima.
Aprigio Rego Lopes (Dr.).
Arthur P. Costa Aguiar.
Arnaldo Quitella (Dr.).
Alvaro Corrêa R. Lima (Dr.).
Arnolpho Pimenta de Mello (Dr.).
Aureliano W. Machado (Dr.).
Augusto Cesar Diogo (Dr.).
Arlindo Rousa Gomes.
Alfredo Velloso.
Antonio Ferreira Pinto.
Aprigio Alves Carvalho.
Americo Ludolf.
Antonio Coelho Rodrigues (Dr.).
Americo Werneck.
Athanazio Ramalho (Dr.).
Antonio Teixeira B. Roxo.
Augusto Barros Vasconcellos.
Arnaldo Fonseca.
Afonso Ferreira (Dr.).
Armindo Gomes Lima.
Afonso Celso A. Figueiredo (Dr.).
Afonso A. Figueiredo Junior (Dr.).
Augusto B. Paes Leme (Dr.).
Augusto C. Boisson (Dr.).

Arthur Ferreira Mello (Dr.).
Arthur Sá Carvalho (Dr.).
Alvaro Lira da Silva (Dr.).
Alexandre Maxwell.
Anacleto José Santos (Dr.).
Albano de Castro.
Americo Sanches.
Alberto Jacobron.
Augusto Valeriano Pinto.
Augusto Berto Sirio.
Alvaro Almeida Gama.
A. Placido Marques.
Antonio Azevedo.
Angelo Souza Gomes.
A. D. Pinho.
A. Rist.
Augusto Rodrigues Horta.
Aristides Leterra.
A. G. de Azevedo.
Augusto Guerreiro.
Antonio Pereira Teixeira.
Augusto Cereja.
Alarico M. Camara.
Alfredo Certo.
A. Gardone Ramos.
Antonio Pereira da Costa.
Alfredo d'Avila.
Alvaro Moraes.
Alberto Turaghi.
Alfredo de Azevedo (Dr.).
Arthur Barros (Dr.).
Antonio Avellino Andrade (Dr.).
Antonio Silveira Netto (Dr.).
Adalberto F. Silva (Dr.).
Americo Veiga (Dr.).
Augusto Lucio Martins.
Arthur C. Peixoto.
Alvaro Alvino (Dr.).
Aloysio Castro (Dr.).
Annibal Faller (Dr.).
Arantes Nogueira.
Adolpho Po-sollo (Dr.).
Aldoorando Graça.
Afonso Ferreira (Dr.).
Abel G. Porto (Dr.).
Agenor G. Porto (Dr.).
Antonio Nogueira (Dr.).
Alberto Felix M. Machado (Dr.).
Americo Veiga (Dr.).
Aureliano Botelho (Dr.).
Antonio Ferreira.
Alfredo Ferreira Chaves.
Alberto de Sá (Dr.).
Antonio G. A. Penna (Dr.).
Antonio S. Lopes Junior.
Alberto Goulart (Dr.).
Augusto Brandão (Dr.).
Adolpho Fonseca (Dr.).
Alfredo Amparo (Dr.).
Alfredo Pereira Paulo.
Alfredo G. Silveira.
Antonio Nazareth.
Americo Ferreira Martins.
Antonio M. S. Paulo.
Antonio M. B. Sotto Mayor.
Antonio Rodrigues Ramos.
Annibal Machado.
Avelino Rezende.
Augusto Machado.
Augusto Corrêa Leite.
Alberto Dias Carneiro.
Antero Caetano Faria.
Alfredo Egydio (Dr.).
Alvaro Bandeira Mello.
Afonso Claudio (Dr.).
Antenor Alvares Araújo.
Aristeo de Andrade (Dr.).
Antonio Francisco Duarte.
Antonio Dutra Silveira.
Alebiade Leite.
Antonio Monteiro (Dr.).
Alfredo Paula Freitas.
Alberto Castro Menezes (Dr.).
Antonio Souza Pinto.
Amandio Cardoso Garcez.
Antonio Rocha e Silva (Dr.).
Antonio Augusto A. Sodré (Dr.).

Antonio José Silva Cardoso (Dr.).
 Antonio Rocha Nogueira (Dr.).
 Adolpho Luiz Hasselman (Dr.).
 Alfredo Gomes.
 Alfredo de Mattos (Dr.).
 Arthur Cruz.
 Arthur Getulio das Neves.
 Arthur Ribeiro.
 Alberto José Pires.
 Antonio Baptista Baroldi.
 Antonio José Fonseca.
 Antonio de Oliveira.
 Amadeu Fajardo.
 Adolpho Vasconcellos.
 Alfredo Costa Palmeira.
 Alfrizio Pereira Paiva.
 Alfredo Gomes Cardia.
 Alvaro Heirsch.
 Alfredo Feijó.
 Aristides Maia.
 Antonio Ernesto G. Cunha Junior.
 Annibal Ferreira (Dr.).
 A. A. Borges.
 Antonio Tavares Pimentel.
 Annibal H. de Carvalho.
 Antonio Cerqueira Lima (Dr.).
 Antonio Cietano da Silva (Dr.).
 Antonio Manoel Freitas.
 Antonio Duarte Diniz.
 Azevedo Brandão (Dr.).
 Antonio Manoel Carvalho.
 Alexandre Silva Brandão (Dr.).
 Alberto Borges Soveral.
 Aridonio Pamplona (Dr.).
 Aristide Ferreira (Dr.).
 Angelo Tavares (Dr.).
 Angelo Campello.
 Antonio Santos.
 Antonio Ferreira Silva.
 Alfredo Cruz Pereira.
 Antonio Costa Nunes.
 Avelino Augusto.
 A. J. Affonso.
 Antonio Pereira Alves.
 Americo Ferreira Martins.
 Antonio F. N. Bitencourt (Dr.).
 Alfredo L. S. Bastos.
 Antonio André Netto.
 Alexandre Baptista.
 Antonio F. Esteves.
 Albino José Azevedo.
 Antonio Coelho Mattos.
 Arthur Alves Souza.
 Agostinho José Fernandes.
 Antonio Mendes Silva.
 Antonio Coelho Netto.
 Antonio Augusto C. Moraes.
 Antonio Pinto Villar.
 Americo Duarte Viveiros.
 Antonio Silva Peixoto.
 Affonso Talarco.
 Agostinho Ignacio Souza.
 Alberto Daniel B. Andrade.
 Alfredo Pereira.
 Alfredo Peixoto.
 Antonio Gonçalves da Cruz.
 Antonio Joaquim Ribeiro.
 Antonio Joaquim Calario.
 A. M. Santos Couto.
 Antonio Rodrigues Freitas.
 A. Sampaio Ribeiro.
 A. J. Peixoto de Castro.
 Affonso A. Nunes Nery.
 Alfredo Macedo.
 Adolpho Mourão.
 Albino Lacerda.
 Arthur Carlos Santiago.
 Almeida Nobre.
 Abelardo Pires Siqueira.
 Affonso Corrêa Bastos.
 Antonio Stoff.
 Antonio Rodrigues Barbosa.
 Alvaro Guimarães.
 Antonio Cerqueira Lima.
 Affonso Honório Carvalho.
 Antonio Costa.
 Arthur Carvalho.

Antonio Ferreira Santos.
 Antonio José Araújo.
 Antonio José Luiz Queiroz.
 Aristides Chaves.
 Augusto Daniel Lima.
 Alfredo B. F. Malmo.
 Albiades Pinto Duarte.
 Amado Gailherne Monte.
 Benjamin A. Rocha Faria (Dr.).
 Belmiro Corrêa Moraes.
 Bento Barros Pimentel (Dr.).
 Benedito Soares.
 Benigno Henrique Menezes.
 Balthazar Dias.
 Braz Couto Moreira.
 Braz E. da Cunha.
 Benedicto Luiz Santos Soares.
 Benjamin E. Corrêa do Lago.
 Benedicto Bueno.
 Bernardino Maia (Dr.).
 Braz Francisco Coelho.
 Bertholino B. de Almeida.
 Braz Antonio Duarte.
 Beito José Fernandes.
 Braz Ribeiro.
 Bartholomeu M. Wanderley.

(Continua)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convito os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa da Natividade n. 19, dia 28 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua da Misericordia n. 66, dia 28 do corrente ás 2 horas da tarde;
 Rua da Misericordia n. 112, dia 28 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;
 Rua da Misericordia n. 114, dia 28 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua da Misericordia n. 136, dia 28 do corrente ás 2 3/4 horas da tarde;
 Rua Vasco da Gama n. 151, dia 30 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua da Misericordia n. 33, dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde;
 Rua da Misericordia n. 38, dia 30 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;
 Rua da Misericordia n. 39, dia 30 do corrente 2 1/2 horas da tarde;
 Rua do do Lavradio n. 104, dia 2 de dezembro vindouro á 1 hora da tarde;
 Rua do Lavradio n. 106, dia 2 de dezembro á 1 1/4 hora da tarde;
 Avenida Gomes Freire n. 84, dia 2 de dezembro á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua do Lavradio n. 449, dia 2 de dezembro á 1 3/4 hora da tarde;
 Rua das Neves n. 49, dia 2 de dezembro ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua General Pedra n. 259, dia 5 de dezembro ás 2 horas da tarde;
 Rua General Pedra n. 83, dia 5 de dezembro ás 2 1/4 horas da tarde;
 Rua General Pedra n. 110, dia 5 de dezembro ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua General Peira n. 118, dia 5 de dezembro ás 2 3/4 horas da tarde;
 Rua General Pedra n. 120, dia 5 de dezembro ás 3 horas da tarde;
 Rua General Pedra n. 132, dia 5 de dezembro ás 3 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de novembro de 1910. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, tendo Cassiano Caxias dos Santos, D. Amalia Azevedo da Motta, Elpidio da Costa Veiga e Manoel Luiz Rebello, requerido por aforamento, o primeiro, as terras nos lugares denominados Ribeirão das Pedras, Buraco Fundo, Ribeirão do Zabumba e Vallão da Louça, ao todo quasi 35 alqueires, no municipio de Itaguahy; a segunda, o terreno alagadico e desmembrado do lote n. 2, á rua Maria, com 44 metros de frente; o terceiro, o terreno alagadico e desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, com 22 metros de frente, e o quarto, o lote n. 32, todos na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e nos quaes os requerentes possuem bemfeitorias, são convidados aquellos que porventura tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra os ditos aforamentos ou contra o dominio das referidas bemfeitorias a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Caixa da Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica findada, n. 219.282, valor nominal de 1:000\$, juros de 5 % ao anno, emitido em 1873; vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 45

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos trapiches da Ordem e Decas Nacionais, abaixo indicados, no dia 23 de novembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

Marques Velloso & Comp. — Cinco barris de quinto, sem numero, vindos do Havre e escalas, no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 2

GZC — Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, e consignado a Gonçalves Zinha & Comp.

Lote n. 3

CTC — Vinte e oito barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido mil e duzentos kilos, vindos do Havre e escalas no vapor *Jaureguiberry*, descarregados em 2 de dezembro de 1909, e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Idem — Dezesete barris de quinto vazios, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

MRSP: Quatro barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Liverpool e escalas no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 5

Nobrega Santos: Dous barris de quinto vazios, sem numero, vindos de Liverpool e escalas, no vapor *Calderon*, descarregados em 13 de dezembro de 1909, e consignados a Nobrega Santos.

Lote n. 6

Sem marca: Cinco mil pedras para calçamento de ruas, sem numero, vindas de Hull e escalas, no vapor *Woodfield*, descarregadas em 1 de dezembro de 1909, e consignadas a ordem.

Lote n. 7

MRPS: Um barril de quinto vazio, sem numero, vindo de Hamburgo e escalas no vapor *Pernambuco*, descarregado em 18 de dezembro de 1909, e consignado a North Megaw & Comp.

Lote n. 8

VS: Duas quartolas contendo vinho não especificado, sem numero, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e quarenta e nove kilos, vindas do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909, consignadas a ordem.

Lote n. 9

MRPS: Cinco barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Lote n. 10

MMS: Tres barris de quarto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909, consignados a Manoel Matheus Sobrinho.

Lote n. 11

CTC: Seis barris de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando liquido duzentos e cinco kilos.

Idem: Tres barris de quinto vazios, sem numero, vindos do Havre e escalas no vapor *Corse*, descarregados em 23 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

RL—Contra marca R—Sem numero, 20 quartolas pesando bruto 1.821 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 334 kilos e liquido legal 1.457 kilos, vindas de Marselha no vapor *Italie*, descarregadas em 4 de outubro de 1909 e consignadas a Raphael Lagrotto.

Lote n. 13

Alegria & Comp.—Contra marca FA—Sem numero, 23 barris pesando bruto 1.011 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 202 kilos e liquido legal 809 kilos.

Idem: Quatro barris inteiros e vazios, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Luiz Antonio da Cunha Guimarães.

Lote n. 14

JGC—Sem numero, dous barris pesando bruto 61 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 12 kilos e liquido legal 49 kilos, vindos do Havre no vapor *Ceylan* e descarregados em 28 de outubro de 1909 e consignados a Joaquim Garcia & Comp.

Lote n. 15

CMC: Sem numero, 172 quintos com vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto, 7.041 kilos e liquido 4.289 kilos.

Idem: Oito barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 2 de janeiro de 1909 e consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 16

PG: Sem numero, sete bordalezas pesando bruto 574 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 % 114, e liquido legal 460 kilos.

Idem: Tres bordalezas, inteiras, vazias vindas de Genova no vapor *B. Kemeny*, descarregadas em 13 de janeiro de 1909, e consignadas a José Piserchia.

Lote n. 17

AAM: Sem numero, 16 barris contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 502 kilos, tara 20 %, 118 kilos, e liquido legal 474 kilos.

Idem: 19 barris, pesando bruto 342 kilos contendo vinho não especificado até 14 grãos; tara de 20 %, 68 kilos e liquido legal 274 kilos.

Idem: Nove barris inteiros e vazios vindos do Porto no vapor *San Nicolas*, descarregados em 18 de janeiro de 1909 e consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

Lote n. 18

PC: 68 barris pesando bruto 2.788 kilos com vinho não especificado até 14 grãos, tara de 20 %, 557 kilos e liquido legal 2.231 kilos.

Idem: 32 barris inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Belle of Scotland*, descarregados em 23 de janeiro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 19

Florido Pinho & Comp.: 45 barris sem numero, pesando bruto 2.201 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos tara de 20 %, 440 kilos e liquido legal 1.761 kilos.

Idem: 5 barris de quinto inteiros e vazios, vindos do Porto no vapor *Petropolis*, descarregados em 29 de janeiro de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 20

MGA: 19 barris de vigesimo, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 900 kilos, tara de 20 %, 180 kilos e liquido legal 720 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregados em 6 de novembro de 1909 e consignados a Miguel G. Arpon.

Lote n. 21

JCC: 54 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando bruto 3.350 kilos, tara de 20 % 670 kilos, e liquido legal 2.680 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregados em 8 de novembro de 1909 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 22

PC: dezoito barris de quinto, armados e vazios.

Idem: 32 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 2.270 kilos, tara de 20 %, 454 kilos e liquido legal, 1.816 kilos, vindos do Havre no vapor *Farley*, descarregados em 11 de novembro de 1909 e consignados a Prista & Comp.

Lote n. 23

Costa Pereira & Comp.: Tres barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 225 kilos, tara de 20 %, 45 kilos e liquido legal 180 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Cap. Roca*, descarregados em 20 de novembro de 1909 e consignados aos mesmos.

Lote n. 24

Nobrega Santos: Dous barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 69 kilos, tara de 20 %, 13 kilos e liquido legal 56 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Cavour*, e consignados aos mesmos.

Lote n. 25

CBC: Uma bordaleza sem numero, pesando bruto 120 kilos, pesando liquido legal 96 kilos, contendo vinho não especificado até

14 grãos, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 28 de outubro de 1909, e consignada a ordem.

Lote n. 26

BC: 3 garrações sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica pesando bruto 84 kilos tara de 20 %, 16 kilos e liquido legal 68 kilos, descarregados do vapor *Espagne*.

Mercadorias removidas, do trapiche da Saude para o da Ordem em virtude dos despachos da Inspectoria de 13 de junho e 5 de julho do corrente anno.

Lote n. 27

Salutaris: 1.240 caixas contendo garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada pesando liquido 27.280 kilos, existem perto de 300 caixas com garrafas quebradas, vindas de Antuerpia no vapor *Heinfild*, descarregadas em 19 de outubro de 1906 e consignadas a Palhares & Comp.

Lote n. 28

LC: 105 volumes de peças de ferro compondo uma ponte, pesando liquido 16.172 kilos, ad-valorem, vindas de Antuerpia no vapor *Antwerp-City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo desta um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1910. — Peço inspector, M. Antonio de Carvalho Aranha

Ministerio da Guerra

JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 24º MUNICIPIO

Curato de Santa Cruz

O coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão nesta Capital acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, seguem abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentalas competentemente documentadas, até ao dia 14 de dezembro, ainda a esta junta. Dahi por diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, 1º tenente Francisco Pio Pereira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente. — Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da junta. — Francisco Pio Pereira, 1º tenente, secretario.

1. Dr. Bento Baptista de Araújo Pinheiro.
2. Octavio Augusto do Nascimento.
3. Germano Joaquim de Lemos.
4. Fernando Galdino.
5. Manoel Olympio da Silva.
6. Benedicto dos Santos.
7. Francisco dos Santos.
8. Pedro Alves Martins.
9. Acylino José de Almeida.
10. Mario Marques.
11. Firmino Luiz da Silva.
12. José de Sant'Anna.
13. Francisco José de Paula.
14. Virgilio Augusto dos Santos.
15. Manoel Pimentel.
16. Trajano Martins.
17. Alvaro Ignacio de Almeida.

18. Demetrio Gomes.
19. Jovino Fragoço.
20. João José do Nascimento.
21. Bento José Maria.
22. Marciano Sylvestre de Oliveira.
23. Pedro Alves de Oliveira.
24. Bernardino Vicente da Silva.
25. Manoel José Teixeira.
26. Durvalino José Rodrigues.
27. Rololpho Custodio da Silva.
28. Manoel Telles de Noronha.
29. Ernesto José de Oliveira.
30. Irineu Xavier.
31. Manoel Pinto Falleiro.
32. Manoel Ramos dos Santos.
33. João Guerra.
34. Horacio Fragoço.
35. Pedro Virílio Maia.
36. Cezarino Fernandes da Silva.
37. Luiz José Teixeira.
38. Joaquim da Silva Guerra.
39. José Joaquim Ferreira Filho.
40. Henrique José da Silva.
41. José Luiz da Silva.
42. Antonio de Sant'Anna.
43. Octavio Dias.
44. Antenor José Teixeira.
45. Silvino Moreira.
46. Leonardo Magalhães.
47. Alberto José de Oliveira.
48. Alfredo da Silva Laroza.
49. Eduardo Martins.
50. Antonio José Pereira.
51. Marcos Maria.
52. Christino Soares.
53. João Soares da Silva.
54. Paulino José Maurício.
55. Manoel Paulino de Macedo.
56. Melanio de Carvalho Castro.
57. Francisco Pereira dos Santos.
58. Cesarino Antunes de Novaes.
59. Olympio dos Santos.
60. Franklin Correa da Silva.
61. Christiano de Araújo.
62. José Zacarias da Nóbrega.
63. Carlos Albino de Almeida.
64. Adolpho Soares Nogueira.
65. José de Almeida.
66. Tiburcio José de Brito.
67. Augusto Francisco Soares.
68. Amaro Assis Duarte Bello.
69. Angelo da Rocha Mello.
70. Alindo de Souza Rosa.
71. Antonio Soares Nogueira.
72. José Fraga de Oliveira.
73. Felicissimo Chorem.
74. Elpidio da Costa.
75. João Baptista Filho.
76. Manoel Rodrigues de Oliveira.
77. José Teixeira de Menezes.
78. José Ferreira.
79. Joaquim Antonio Andrade.
80. Antonio de Aguiar e Silva.
81. Salustiano José Fructuoso.
82. Benedicto Pereira dos Santos.
83. Raymundo José Pereira.
84. Tiburcio José dos Santos.
85. João da Silva Amaral.
86. Antonio Luiz.
87. João Antonio da Silva.
88. Oscar Peres de Oliveira.
89. Victor Estevam da Silva.
90. José Antonio do Valle.
91. Firmino de Brito.
92. Irineu da Silva.
93. Pedro Ribeiro.
94. Levindo Ferreira Lyra.
95. Francisco José dos Santos.
96. Eduardo Castro Oliveira.
97. Alfredo Cortes Sayão.
98. João Manoel Benvenuto.
99. José Barbosa de Campos.
100. Joaquim Alves de Oliveira.
101. Benedicto José Alves.
102. Climerio Alves de Oliveira.
103. Zeferino dos Santos.
104. João Felix de Oliveira.

105. Francisco Xavier.
106. Benedicto Antonio Vieira.
107. Ismael Silverio Gomes.
108. Lindolpho Alves.
109. Olympio Ferreira da Silva.
110. Adelfino Americo de Oliveira.
111. Manoel Joaquim de Almeida.
112. Manoel Francisco Ribeiro.
113. João Nunes da Silva.
114. Pedro Fernandes.
115. Juvencio João da Pura.
116. Manoel da Silva Guimarães.
117. Rosalino Tiburcio Alves Ribeiro.
118. Gabriel Baynatura Junior.
119. Porfirio de Oliveira Castro.
120. Manoel Moreira.
121. Sebastião Alves da Silva.
122. Cassiano José Thiago.
123. José Lopes de Souza.
124. José Francisco Cardoso.
125. Avelino Coelho de Almeida.
126. Arlindo Francisco Cardoso.
127. Antonio José de Menezes.
128. Levindo João da Silva.
129. Benedicto Manoel de Souza.
130. Claudionor José Vieira.
131. Azeicola Lobo Frazão.
132. Manoel Dantas.
133. Jeronymo Antonio de Andrade.
134. José de Sant'Anna.
135. Manoel Francisco da Silva.
136. Quirino Falleias.
137. Olympio dos Santos Pimentel.
138. Adão Machado.
139. Antonio José Pereira.
140. Alvaro Mattos Rangel.
141. Alfredo Claromundo dos Santos.
142. Alberto Dias.
143. Augusto Correa Barbosa.
144. Agenor Affonso.
145. Angelo Mathias Raves.
146. Amancio Nascimento Porto.
147. Aristoteles José Ferreira.
148. Domingos de Macedo.
149. Eneas José dos Anjos.
150. Francisco Castriola.
151. Francisco Miriano.
152. Umberto Gomes Vianna.
153. João Manoel de Andrade.
154. João Baptista de Araújo.
155. José Justino de Almeida.
156. José Emerenciano Pereira.
157. José Maria da Luz.
158. Justo Antonio da Paixão.
159. Manoel Olinda da Nobrega.
160. Mario Cardoso Fraga.
161. Thomaz de Aquino Castro.
162. Theobias Fernandes.
163. Belmiro Zeferino de Oliveira.
164. Hedefonso Nunes Christiano.
165. Laurindo José Ferreira.
166. Luiz José da Silva.
167. Paulo Moreira Ventura.
168. Antonio Gaspar Ventura.
169. Antonio João da Paixão.
170. Antonio Dias Pinheiro.
171. Antonio Correa dos Santos Junior.
172. Antonio Fernandes da Silva.
173. Avelino José Ferreira.
174. Adalberto Gomes Machado.
175. Alberto José da Silva.
176. Alfredo Ferreira de Mello.
177. Alipio José do Nascimento.
178. Alvaro Augusto da Costa.
179. Benedicto Amaro de Garcia.
180. Efelvino Ferreira de Oliveira.
181. Flaviano Pereira Suzano.
182. Francisco de Sant'Anna.
183. Egeus José da Costa.
184. João Paçifico.
185. João Rezende Rodrigues.
186. João Antonio de Araújo.
187. João Pereira da Silva.
188. José de Araújo Costa.
189. José Antonio Carlos.
190. José Manoel Travassos.
191. José Farias Pontes.

192. Jorge Gonçalves Leixas.
193. Ludovino José Ribeiro.
194. Marcilio Barbosa da Silva.
195. Miguel Gomes da Silva.
196. Nestor Pinto Ribeiro.
197. Norbert Thomaz Rabello.
198. Raul da Silva Amaral.
199. Tiburcio Santos Ribeiro.
200. Traiano Martins.
201. Antonio Jacintho Pires.

Curato de Santa Cruz, 14 de novembro de 1910.—Coronel Antonio Luiz Rodrigues, presidente da Junta.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

QUINTO MUNICIPIO (DISTRICTO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO)

Edital publicando as relações de alistados excluídos

O major Claudio da Rocha Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, nesta Capital (9ª Região Militar), acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados, em numero de 527 alistados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente.

E eu, bacharel Raymundo Orestes do Aguiar, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.—R. Orestes de Aguiar, secretario.—Major Rocha Lima, presidente.—Tiburcio Ferreira de Souza, capitão.

Alistados nas classes de 1889 a 1886

Classe de 1889

1. Antonio Francisco Carvalhal.
2. Viriato dos Santos Bittencourt.
3. Smeão Gabriel.
4. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
5. Josino Carlos Nogueira.
6. Cesar Pereira Leite Filho.
7. Bellarmino da Motta Flores.
8. Antenor Soares.
9. Antonio Barbosa Sobrinho.
10. João Vicente Dias.
11. Alcides Protes de Castro.
12. Dilmo Telles de Menezes.
13. Pedro Vaz.
14. Francisco de Paula Gomes.
15. Manoel Cortez Martins.
16. Florestem Furtado de Mendonça.
17. Francisco Farinha.
18. Francisco de Paula Souza.
19. Alvaro Rossi Laranja.
20. Abel Pereira.
21. Domingos Martins.
22. Manoel Matheus Gonçalves.
23. Ismael Gonçalves da Rocha.
24. João Feiteira de Lima.
25. Oscar Freitas da Silva.
26. Luiz da Silva Rocha.
27. Sylvio Mancera.
28. Alvaro Machado da Rosa.
29. José Candido da Cruz.
30. Oscar de Azevedo Barbosa.
31. Alberto Luiz Ferreira.
32. Antonio Vieira dos Santos.
33. Antonio Carlos Pestana.
34. Gentil José de Castro.
35. Arthur Duceux.

36. Joaquim Varzea.
37. Joaquim Rodrigues Garcia.
38. Alvaro José dos Santos.
39. Alfredo Martins Noronha.
40. Hermogenes Gomes Pimentel.
41. Procopio de Oliveira Machado.
42. Abel Pires.
43. Octavio Pereira Soares.
44. Mancel Nunes de Azevedo.
45. Albino Monteiro Cerqueira.
46. Almazor Souza Guimarães.
47. Marcilio C. Paula.
48. José Aquino Freitas.
49. Jayme Santos.
50. Annibal Amorim.
51. Raul Pereira da Costa.
52. Manoel Lerac Corrêa de Sá.
53. Bernardino Candido de Carvalho.
54. Americo Gonçalves Ferreira.
55. Amilcar Salgado dos Santos.
56. Torquato Raposo Lima.
57. Annibal F. de Freitas.

Classe de 1888

58. José Pinto Segundo.
59. Manoel Leite.
60. Abel Raymundo dos Santos.
61. Manoel Pinto dos Santos.
62. Antonio José Esteves.
63. Jovino da Costa Alkmin.
64. Raphael dos Santos Alexandria.
65. Mario Gomes da Silva Lopes.
66. Benedicto Corrêa.
67. Hermeval Barbosa de Oliveira.
68. Antonio Torres Passos.
69. Joaquim Martins.
70. Antonio Manoel Alves.
71. José Rosa.
72. Amando Corrêa de Oliveira.
73. Manoel Leonardo Corrêa.
74. João da Costa Travassos.
75. Domingos da Cunha.
76. Sebastião Carlos de Faria.
77. Emygdio Soares de Magalhães.
78. Manoel Joaquim Lopes.
79. Prosentino José Soares.
80. João Gonçalves Mendes.
81. Adolpho José de Carvalho.
82. Virgilio Borges dos Santos.
83. Antenor Wenegrownis Brazil.
84. Rodrigues Antonio da Silva.
85. Francisco da Silva Araujo.
86. João Ribeiro Cardoso.
87. Manoel Rodrigues.
88. Eurico de Pinho Gusmão.
89. Godofredo Castro Valente.
90. Abel Francisco de Almeida.
91. Amando Sondermann Baptista.
92. Francisco dos Santos.
93. Luiz Alecar Monteiro.
94. Francisco Pio de Oliveira.
95. Arthur Baptista Gonçalves.
96. Mario Alonso Rodrigues.
97. Manoel da Costa Fernandes.
98. José Ferreira dos Santos.
99. José da Rocha Carvalho.
100. Jayme Vieira da Motta.
101. Domingos José da Silva.
102. Ignacio de Loyola Mattos.
103. Amarillo Ferreira Duarte.
104. Pedro Pereira da Silva.
105. Antonio Luiz Nogueira.
106. Mario Moreira Sampaio.
107. Elisiario Gomes da Costa.
108. Jayme Simões.
109. Joaquim Rodrigues da Silva.
110. Eugenio Gammardelli.
111. Alvaro Luiz Pacheco.
112. José de Oliveira Rocha.
113. Juvencio de Oliveira Machado.
114. Eduardo Henriques Figueiras.
115. Elias Geraso Guedes.
116. Genaro Malloet.
117. Manoel de Oliveira.
118. Pedro Machado.
119. Manoel Ignacio da Silva.

120. Nelson Dias Macedo.
121. Alvaro Vieira da Cunha.
122. Ernesto de Sá Pacheco.
123. Ignacio de Araujo Dias.
124. Plinio de Silles Pupo.
125. Alcides Bacellar.
126. Enéas Galvão da Silva.
127. Antenor Dias de Moraes.
128. Antonio Rodrigues das Cotias.
129. Declecio Mathias de Souza.
130. José Moreira de Carvalho.
131. Ariosto José Ferreira.
132. Norival da Silva Gomes.
133. Jayme da Costa Santos.
134. Waldemiro Luiz Lara.
135. João Pacheco A. Junior.
136. Armando Francisco Lessa.
137. Geraldo Antonio Nascimento.
138. Manoel Luiz Lemes.
139. Angelo de Oliveira Marzoratti.
140. Alvaro Corrêa.

Classe de 1887

141. Hugo Martins Ferreira.
142. Benjamin Rodrigues.
143. Antonio de Araujo.
144. Octavio João de Moura.
145. Heitor Barroso de Siqueira.
146. Moyses Gomes de Albuquerque.
147. Napoleão Arcoverde Cavalcante.
148. Joaquim Rodrigues Cunha.
149. Henrique Nunes Ferreira Braz.
150. Arthur Martins Pares.
151. Eduardo Viriato Alves Teixeira.
152. José Feliciano de Albuquerque.
153. Hortencio dos Santos Feitosa.
154. Augusto José de Barros.
155. João da Costa Calho.
156. Arlindo Ferreira de Almeida.
157. Americo dos Santos.
158. Alcides de Siqueira Couto.
159. Luiz Pedro dos Santos.
160. Raphael Pellegrino.
161. Augusto Esteves de Andrade.
162. José de Oliveira Coimbra.
163. João José Vieira.
164. Oscar Lima.
165. Eurico Bonifacio Leite.
166. José Gonçalves de Araujo.
167. Fioravanti Maciel da Cruz.
168. José Baptista Nepomuceno Junior.
169. Octavio de Lima Tavares.
170. Aristeu Teixeira Pinto.
171. Olympio Americo de Miranda.
172. José Antonio dos Santos.
173. João Soares Ramos.
174. Diamantino Fernandes da Silva.
175. Danubio de Freitas.
176. Antenor Lauriano Costa.
177. Mario Leite Borges.
178. Custodio Gonçalves Wanderley.
179. Ernesto Alípio de Moraes.
180. Agostinho de Oliveira.
181. Nelson Candido Louzada.
182. Ernesto Menezes da Costa.
183. Jayme Freire de Andrade.
184. José Patricio da Cunha Mendes.
185. Salvador Fernandes.
186. José Leite da Silva Tolles.
187. Manoel Mendes.
188. Manoel Pereira Duarte Filho.
189. Victorino Cabral.
190. João Quirino da Silva.
191. Sylvio Garofalo.
192. Edgard de Almeida Lima.
193. Aristides Chaves.
194. Antonio da Silva Monteiro.
195. Valdemar do Nascimento.
196. Zeferino Raymundo Nojas.
197. Pedro Carneiro Silva.
198. David Moreira Rego Silva.
199. Pedro Avelino.
200. José Cyrillo da Rocha.
201. Ruben Guedes de Mello.
202. Achilles de Meira Lima.
203. Sisenando Ribeiro.

Classe de 1886

204. Francisco de Paula Costa.
205. Anonymo Sarandy Raposo.
206. Julio Teixeira de Lima.
207. Jeronymo Perez.
208. Candido Pinto.
209. João Pereira de Albuquerque.
210. Antonio Beraldo do Nascimento.
211. Francisco Nelson Monteiro de Castro.
212. Clodoaldo Alves de Oliveira.
213. Antonio Sabino dos Santos.
214. João Pedro dos Santos.
215. Gregorio Tavares de Vasconcellos.
216. Francisco Xavier Teixeira.
217. Arlindo da Silva Pereira.
218. João Baptista de Freitas.
219. Lourenço Senna.
220. João Antonio dos Santos.
221. Osorio de Figueiredo.
222. Ernesto Pimenta da Silva.
223. Benelicto de Oliveira.
224. Candido Pereira de Souza.
225. Augusto Antonio Barbosa.
226. Cesario Gonçalves de Brites.
227. João Baptista de Brito.
228. Antonio Bistos dos Santos.
229. Joaquim de Souza Moreira Junior.
230. Alfredo Sobral Marques.
231. Roberto Americo da Silva.
232. Bento Ribeiro.
233. José Loureiro.
234. Ananias de Oliveira.
235. Amaro do Nascimento.
236. Loreno Borges do Couto.
237. Romeu Pereira Barbosa.
238. José Lucio Cardoso.
239. Antenor Mancel dos Santos.
240. José Daniel da Silva Coelho.
241. Pedro Joaquim Moutinho.
242. Reynaldo da Costa Cardoso.
243. Dr. Roberto James Shaldero.
244. Jorge Filaroty.
245. Jorge de Freitas Castro.
246. Manoel José Lopes.
247. Alfredo Cardoso Machado.
248. João Baptista de Araujo Junior.
249. Cypriano Francisco Pereira.
250. Joaquim Dutra da Silveira Junior.
251. Antonio Lago.
252. Alberto de Oliveira.
253. Manoel de Azevedo Neves.
254. José Joaquim de Souza.
255. Manoel Moreira de Ramos.
256. Etelvino Vieira Vianna.
257. Anton o Padua de Oliveira.
258. Bonifacio do Nascimento.
259. Afonso Martins Andrade.
260. José Romano.
261. Antonio Pereira Gaspar.
262. Luiz Antonio Afonso.

Classe de 1885

263. Antonio Cicero Galvão.
264. Edmundo Vieira Dias.
265. Flavio Alves.
266. José Marques.
267. Francisco do Nascimento.
268. José da Silva Prata.
269. Edgard Coelho.
270. Eulalio Sodré de Mattos.
271. Antonio Pedro da Rocha.
272. João de Deus Feliz.
273. Jorge José dos Santos.
274. Manoel José do Nascimento.
275. Maximiano José de Sant'Anna.
276. Anizio Cardoso Macedo.
277. Benjamin Martins Torres.
278. Paulo Vieira de Andrade.
279. José Vieira da Silva.
280. Francisco Rodrigues de Souza.
281. Carlos Ceylão.
282. Alvaro Pereira da Silva Bastos.
283. João José de Souza Junior.
284. Aristoteles Paes Ribeiro de Navarrete.
285. João da Rocha Pereira.
286. Izidoro Marcellino da Hora.

287. Raymundo Jayme Monte.
288. Othaniel Izidoro da Siqueira e Silva.
289. João Baptista da Silva.
290. Octavio de Castro Peixoto.
291. Torquato da Silva Barcellos.
292. João José Athanazio.
293. Ernani Amarante Gonçalves Guimarães.
294. João Baptista Gonçalves da Silva.
295. Renato da Costa e Silva.
296. José Martins Costa.
297. Francisco Fortunato Caetano.
298. Luiz Gonzaga da Silva.
299. Galdino do Nascimento.
300. Florencio Honorato de Oliveira.
301. Horacio José da Motta.
302. José da Rocha Lima.
303. José Rodrigues Monteiro.
304. José da Silva Mello.
305. João Baptista Tavares.
306. Acacio Antonio Charamonto.
307. João Coelho Mendes.
308. Antonio Dantas.
309. Dr. David Moreira Rega Junior.
310. Octavio da Rocha Cavalcanti.
311. Dr. José Caetano de Andrade Pinto.
312. Augenor Carlos Esteves.
313. Carlos Marques Gonçalves.
314. Pedro Pinto da Silva Leal.
315. Balduino Ignacio dos Santos.
316. José Nunes Oriques.
317. Alvaro da Costa Pereira Villas-Bôas.
318. José Nunes Pacheco.
319. Jorge Ferreira de Andrade.
320. Arthur Bensabath.
321. Luciano Candido da Silva.
322. Genciano de Carvalho Lima.
323. João Tolentino da Costa.
324. João de Almeida.
325. Telesphoro Vaz Silva Ramos.
326. Damasio Jansen da Silva.
327. Jorge Duarte da Costa.

Classe de 1884

328. Salvador Ferreira França.
329. Benedicto José de Lima.
330. Ataliba Moreira Duarte.
331. Augusto Alves da Silva.
332. Damasio do Nascimento.
333. Vicente Ferreira Gomes.
334. Cosme Guedes de Lima.
335. José Pereira dos Santos.
336. Luiz Gonzaga de Brito.
337. Armando Gomes Ferreira.
338. João Francisco Caldas.
339. Luiz Pinto.
340. Amphilophio Alberto Vidal.
341. Antonio de Souza Bernardo.
342. Djalma Lucio de Menezes.
343. João Gabriel da Costa.
344. Augusto de Souza França.
345. José Faustino.
346. Augusto Corrêa Medina.
347. João da Rocha Soares.
348. Ernesto Redonde.
349. Dominges Manoel Rodrigues.
350. Euripedes Pereira da Silva.
351. Antonio Sergio da Silva Junior.
352. Cesar Augusto Sampaio Junior.
353. Hermogenes Francisco de Novaes.
354. Julio da Costa Camarate.
355. Jayme da Costa Paiva.
356. Antonio José da Cunha.
357. Victorino José dos Santos.
358. Raul Simões.
359. Eduardo Baptista dos Santos.
360. Candido José de Bonsucesso Filho.
361. Mario Masson.
362. Alberto Corrêa de Pinho.
363. Bento Ferreira Alves.
364. Manoel Silva Carvalho.
365. Antonio Fernandes Loureiro.
366. Isidro José da Rocha.
367. Irineu Lima Verde.
368. Juvenal Ferreira.
369. Joaquim Florencio de Mello.
370. Alfredo Fernandes Nobre de Mello.

Classe de 1883

371. Octavio de Albuquerque e Lima.
372. Beilarmino Xavier da Costa.
373. Roberto Luiz de Araujo.
374. Daniel Francisco Machado.
375. Nelson Januario Tryo.
376. Raphael Ferreira Tito.
377. Pedro José de Araujo.
378. Benedicto Maisonette.
379. Benicio Pereira Alves.
380. Pedro Guimarães Cambuly.
381. Fulgencio de Oliveira Barros.
382. Manoel Francisco Marques.
383. Emilio Delfino dos Santos.
384. João José Fernandes.
385. Arthur Torres.
386. Octavio da Costa e Silva.
387. Laudelino Coutinho.
388. Alberto Machado Lopes.
389. Arthur José Baptista.
390. Pedro Raul Guimarães.
391. José Lopes de Vasconcellos.
392. Arthur Vieira dos Santos.
393. Oscar dos Santos.
394. Manoel José da Silva.
395. Rodolpho Evaristo de Oliveira.
396. Agricola José Lucas.
397. Manoel Siqueira.
398. Ernesto de Souza Massa.
399. Julio Fortunato Corrêa de Araujo.
400. Thomaz Augusto do Amaral.
401. João José Candido.
402. Paulino José Gonçalves.
403. Luiz Fernandes da Silva.
404. Felipe Dias de Oliveira.
405. Antonio Alexandre de Miranda.
406. Horacio Muniz Ferreira.
407. Manoel Corrêa Torres.
408. Abelardo Ignacio da Silva.
409. Alvaro Faria.
410. Manoel Francisco Nascimento.
411. Francisco Nascimento.
412. Edmundo Ribeiro do Carmo.
413. João Feliciano da Silva.
414. Rodolpho Alves de Oliveira.
415. José Francisco da Cruz.
416. José de Assis Garrido.
417. Indalceio dos Santos.
418. Ernesto Eduardo da Costa.
419. José Ribeiro da Motta.

Classe de 1882

420. José Luiz Cordeiro.
421. João Bento de Figueiredo.
422. Joaquim dos Santos Figueiredo.
423. Labelino Meirelles da Silva.
424. Carlindo Gonçalves Torres.
425. Benedicto Gonçalves de Oliveira.
426. Florentino José Luiz de Sant'Anna.
427. Francisco Alves Monteiro.
428. Clodomiro Freire de Carvalho.
429. Alfredo da Cunha Telles.
430. Mario Alves Lisboa.
431. Arthur Lopes Cardoso.
432. Nicolino José Soares.
433. Olympio Greenhalgh Barreto.
434. Olympio Malaquias da Silva.
435. Agenor Barcellos.
436. Trajano Alexandre de Abreu Corrêa.
437. Eduardo Dale.
438. Manoel Rodrigues de Freitas.
439. Mannonio Marques.
440. José Soares de Albuquerque.
441. Francisco Rodrigues da Silveira Barreto.
442. Virgilio Floripes.
443. Euclydes Souza Vasconcellos.
444. Zacharias Telles dos Santos.
445. Basilio Carlos Cabral.
446. Marcionillo Corrêa de Toledo.
447. Gentil dos Santos.
448. Lupercio Carolino Ferreira.
449. João Marques.
450. José Moreira Flores.
451. Oscar Rodrigues Pereira.
452. Oscar de Almeida.

453. Joaquim Silveira de Andrade.
454. José da Cunha Rolim.
455. Feliciano da Costa Tanajura.
456. Mario Vieira Cortez.
457. Antonio Alves.
458. Francisco Paulo Pinelli.
459. João Bomfim.
460. Miguel Gomes Araujo.
461. Pedro Assis Teixeira.
462. Annibal Bahia.
463. João de Deus Chagas.
464. Rubens Augusto da Silva Tumba.
465. Gualter José Ferreira.
466. Satyro da Silva Amaral.
467. Octavio Campos de Azevedo.
468. Manoel de Oliveira.
469. João José da Silva.

Classe de 1881

470. Alberto Toledo Bandeira de Mello.
471. Guilherme de Souza Barbosa.
472. Herculano Cezar de Lima.
473. João Faria.
474. Ismael Vieira Fontes.
475. Alberto dos Santos.
476. Evaristo Vieira da Silva.
477. Manoel José de Alcantara.
478. Henrique Antonio da Rocha.
479. Antonio Maia Santos.
480. João Theodoro Gomes.
481. Dr. Gastão Victoria.
482. Pedro de Araujo Mendes.
483. José Alves do Nascimento.
484. Jonas Maciel da Rosa.
485. Philemon Moreira de Araujo.
486. Paulo de Souza Moresque.
487. Antonio da Rocha Filho.
488. Roque dos Santos Lima.
489. Antonio de Souza Martins.
490. Raul de Saldanha da Gama.
491. Antonio Soares.
492. João de Siqueira.
493. Antonio Pedro da Silva.
494. José Firmino Barreto.
495. Lafayette Gonçalves de Almeida.
496. Joaquim Marianno de Mattos.
497. Dorico Alves de Oliveira.
498. Arthur Vianna.
499. Clarindo Augusto.
500. João Nunes Cout.
501. Pedro Velloso.
502. Antonio Saraiva.
503. Raymundo Abilio.
504. Augusto Aguiar.
505. Joaquim Barbosa Oliveira.
506. Vicente Carlos Romano.
507. Angelo Bento de Almeida.
508. Cornelio Pinto Monteiro.
509. Maturino de Souza Lima.
510. Thomaz de Aquino Cavalcanti.

Classe de 1880

511. Antonio dos Santos.
512. Rodrigo de Medeiros Cymbron.
513. Raul de Souza.
514. Graciliano Elias de Souza.
515. José Quadros.
516. Sabino Babo.
517. Carlos Augusto Zimmermann.
518. Jayme Caetano.
519. Constantino Garcia Sereno.
520. João J. Caparica.
521. João Teixeira Leite Lobo.
522. Julio Faria.
523. José de Almeida Xavier.
524. Cesar Trevão.
525. Firmino Ferraz Brazil.
526. José Gomes de Sá Junior.
527. Julio José da Silva.

Junta de Alistamento Militar do 5º Município (Sede: Quartel Central do Corpo de Bombeiros), 19 de novembro de 1910.
Claudio da Rocha Lima, major presidente.
Tiburcio Ferreira de Souza, capitão.
Orestes Aguiar, capitão secretário.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração
Campo de S. Christovão

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento fica transferida para terça-feira 29 do corrente mez, a concorrência para concerto de um escaler do forte de Imbuhy.

Departamento da Administração, 24 de novembro de 1910.—O agente de compras, Carlos Braga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CORREDOR», NA CIDADE DO MARTINS, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoria, e até 30 de novembro, também proximo futuro, á mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Corredor», cujo projecto, aprovado pelo aviso n. 167, de 15 de abril de 1910, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude do «Corredor», existente em ruínas, será formado por uma *barragem de terra* e provido de um *sangradouro*, em parte calçado a pedras e protegido por 2 muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de sete (7) metros do fundo da bacia receptora. A barragem levará *terre e galeria de tomada de agua*, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos *apparelhos de manobra*.

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

As obras estão orçadas em 36:380\$023 (trinta e seis contos trezentos e oitenta mil e vinte e tres reis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão

fornecer á inspectoria, certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competência technica effectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 1:819\$001 (um conto oitocentos e dezenove mil e um real), isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

Não se tomarão em consideração quaes quer ofertas de vantagens não prevista neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir na proximidade do local da obra.

O contractante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude do «Corredor» e gozará durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectoria, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias em que receber notificação para o fazer.

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—Miguel Arraújo Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONCURRENCIA PARA ESTUDO E CONSTRUÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO DE S. PEDRO A S. LUIZ E S. BORJA, DE JAGUARÃO A BASILIO, E ALEGRETE A QUARANY E DE S. SEBASTIÃO A SANT'ANNA DO LIVRAMENTO, PASSANDO POR D. PEDRITO

De ordem do Sr. ministro desta repartição, se faz publico que no dia 12 de janeiro de 1911, n. sta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para estudos definitivos e construção:

a) da estrada de ferro de S. Pedro, ou do ponto mais conveniente da estrada de Porto Alegre a Uruguaiana, a S. Luiz, passando por Santiago (colônia) e S. Vicente;

b) de um ramal para a cidade de S. Borja partindo de Santiago ou do ponto mais conveniente da linha designada na letra a;

c) da estrada de ferro da cidade de Jaguarão a Basilio, na estrada de ferro do Rio Grande a Bagé;

d) da estrada de ferro de Alegrete a Quarany;

e) da estrada de ferro de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, passando por D. Pedrito.

Estas linhas serão construídas sob as condições seguintes:

Na execução dos estudos e da construção serão observadas as condições geraes, tabella de preços e especificações constantes da portaria de 6 de junho de 1905.

Os estudos definitivos, com excepção dos já approvados do trecho entre S. Pedro a Jaguaray, deverão ser submettidos á approvação do Governo no prazo maximo de seis mezes, podendo o contractante apresentar os por trechos de 50 kilometros.

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de dois mezes da data da approva-

ção dos estudos e as linhas deverão ficar concluídas no prazo de tres annos contados da mesma data.

IV

O Governo pagará ao contractante em apolices papel de 5 % de juro ao anno, a importancia do custo das mencionadas linhas.

V

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material importado do estrangeiro que não conste da referida tabella de preços será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo.

Para o calculo definitivo do valor servirão as faturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa média do cambio do trimestre respectivo, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

VI

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo, se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

VII

A conservação dos trechos concluídos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidas pelo Governo as linhas mencionadas na clausula I.

VIII

E' concedido ao contractante:

a) o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e melhorias necessarias á construção da estrada;

b) a isenção dos direitos de importação para o material destinado á construção das estradas de ferro.

O contractante fica isento do pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais.

IX

A fiscalização da construção das estradas de ferro será exercida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Federal com 10:000\$ por cada 100 kilometros de linha ou fracção de 100 kilometros, por semestres adeantados, para as respectivas despesas.

X

Para garantia da fiel execução do contracto, serão retirados de cada pagamento 10 %, que ficarão depositados como caução no Thesouro Nacional.

XI

Verificada a fiel execução do contracto de construção será entregue ao contractante, por occasião do ultimo pagamento, a caução depositada no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XII

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula III para a conclusão das linhas, a juizo do mesmo Governo, o contra-

ctante encontrar dificuldades de mão de obra para atacar as linhas simultaneamente.

Finda a prorogação concedida, que não excederá de seis mezes, o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;
400\$ por dia até quatro mezes;
1:000\$ por dia até oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante por mezes completos ou incompletos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, fornecida pelo chefe da fiscalização.

XIII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

XIV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula III, independente das multas fixadas na clausula XII.

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia, ou proposito, de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

XVI

As propostas devem limitar-se a indicar as porcentagens de abatimento sobre o conjunto dos preços da unidade constantes da tabella de preços mencionada na clausula I, sendo essa porcentagem escripta por extenso e também em algarismos.

§ 1º. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com o Governo.

XVII

A caução de 20:000\$, feita na forma da condição XIII, ficará pertencendo á União, si o proponente acceito doar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XVIII

A caução e o respectivo reforço, de que trata a clausula X, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

XIX

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção.

XX

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A este envelope reunirão as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XIII.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo involucro que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

São preços maximos acima dos quaes nenhum será acceito os da tabella de preço, mencionada na clausula I.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XXI

A preferencia será dada ao concorrente que maior porcentagem de abatimento offerer sobre os preços da tabella a que allude a clausula I, devendo ser a mesma porcentagem em apresentada sobre a totalidade dos preços da mesma tabella e não sobre grupos de preços.

XXII

Os proponentes poderão apresentar propostas para uma ou mais linhas ou para o conjunto de todas.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 12 de novembro de 1910.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CURRAES», EM ANGI-COS, MUNICIPIO DE APODY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro, proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoria, e até 30 de novembro, também proximo futuro, á mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Curraes», cujo projecto, aprovado pelo aviso n. 383, de 24 de dezembro de 1909, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caderno de

encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por uma *barragem de terra* e provido de um *sangradouro*, em parte calçado a pedras e protegido por dous muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de oito (8) metros do fundo da bacia receptora. Neste sangradouro será construído um cordão de alvenaria de pedras e argamassa de cimento e areia, afim de protegê-lo contra as erosões das águas.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 71:657\$498 (setenta e um contos seiscentos e cincenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida, para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 3:582\$874 (tres contos quinhentos e oitenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis) isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor, nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectoría, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação, n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções—o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias, a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carteiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem de carteiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accordo com o art. 413 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção,

os seguintes documentos: certidão, e na falta desta justificação, feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; attesta o medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam boa saule e não tem defeito physico, momento dos orgãos da vista e audição; e attestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercerem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob ditado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentais de arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Considerar-se-ha aprovado o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilita-lo.

O concurso será valido por dous annos, contados da data da sua approvação.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910.—O sub-director, B. Arago Iaria Rocha. (.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS FORNECIMENTOS NO ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 14 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta repartição propostas para os seguintes fornecimentos a esta directoria e á Hospedaria do Immigrantes da Ilha das Flores, durante o anno de 1911:

Objectos de escriptorio e desenho;
Carne verde;
Pão;
D. versos generos alimenticios;
Tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas;
Carvão Cardiff;
Drogas e productos pharmaceuticos.

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta ou a machina, sem emendas ou rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta sub-directoria, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantia da assignatura dos contractos os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazê-lo.

Os proponentes escolhidos para os fornecimentos de generos alimenticios, tintas, ferragens, lubrificantes e materias para lanchas depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000\$, e para os demais fornecimentos o deposito será de 500\$000.

Os proponentes deverão provar que estão quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a e g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 14 de novembro de 1910.—Eduardo Mendes Limoeiro, sub-director.

Ministerio da Marinha**APRESENTAÇÃO DE OFFICIAES**

De ordem do Sr. vice-almirante, chefe do Estado Maior da Armada, convida os Srs. officiaes da Armada e classes annexas, que se acham em terra, a comparecerem hoje ás 9 horas da manhã, em 3º uniforme, calça azul, nesta repartição.

Estado Maior da Armada, 26 de novembro de 1910.—O assistente, *Raul Ramos*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 5 32	16 d
» Paris.....	\$590	\$590
» Hamburgo.....	\$728	\$740
» Italia.....	—	\$600
» Portugal.....	—	\$227
» Nova York.....	—	\$3111

Libra esterlina, em moeda
Ouro nacional, em vales, por 1000 1\$687

Não funcionou hoje a Balsa por não se terem reunido corretores em numero sufficiente.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de Fundos publicos desta Capital o Sr. José Claudio da Silva, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceito do art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1887, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucécio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 14 de novembro de 1910.—A. Simonsen, syndico.

ANNUNCIOS**Concordata preventiva de J. de Oliveira & Comp.**

Para o effeito da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declaram que se acham todos os dias á disposição dos interessados, na sede do estabelecimento dos concordatarios, á rua do Catete n. 191, das 10 ás 12 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1910.
— Os commissarios.

Imprensa Nacional**OBRAS A' VENDA**

Acham-se á venda, na thesauraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

Accoções do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1896 (M).....	2\$500
Idem idem de 1897 (M).....	4\$000
Idem idem de 1898 (M).....	6\$000
Idem idem de 1899 (M).....	8\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M).....

6\$000

Leis de 1824..... 2\$00

Leis de 1825..... 2\$000

Leis de 1826..... 1\$500

Leis de 1827..... 2\$000

Leis de 1829..... 3\$000

Leis de 1830..... 2\$200

Leis de 1831—2 volumes..... 3\$200

Leis de 1832..... 4\$000

Leis de 1833..... 4\$600

Leis de 1834..... 3\$200

Leis de 1835, 2 volumes..... 4\$000

Leis de 1836..... 3\$600

Leis de 1837..... 3\$000

Leis de 1838..... 2\$300

Leis de 1839..... 1\$400

Leis de 1840..... 2\$000

Leis de 1841..... 1\$900

Leis de 1842..... 3\$500

Leis de 1843..... 2\$500

Leis de 1844..... 2\$800

Leis de 1845..... 2\$300

Leis de 1846..... 2\$600

Leis de 1847..... 2\$600

Leis de 1848..... 1\$800

Leis de 1849..... 3\$400

Leis de 1852, 2 volumes..... 5\$200

Leis de 1853, 2 volumes..... 4\$600

Leis de 1908 (2 vols.)..... 19\$200

Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa..... \$500

Leis de 1854..... 5\$100

Leis de 1855..... 6\$600

Leis de 1856..... 5\$300

Leis de 1857, 2 volumes..... 5\$600

Leis de 1858, 2 volumes..... 6\$600

Leis de 1859, 2 volumes..... 5\$500

Leis de 1860, 3 volumes..... 10\$000

Leis de 1861, 2 volumes..... 5\$500

Leis de 1862, 2 volumes..... 5\$500

Leis de 1863, 2 volumes..... 5\$600

Leis de 1864, 2 volumes..... 5\$500

Leis de 1864, additamento \$500

Leis de 1865, 2 volumes..... 7\$500

Leis de 1866, 2 volumes..... 7\$600

Leis de 1867, 2 volumes..... 6\$000

Leis de 1868, 2 volumes..... 6\$000

Leis de 1869..... 6\$000

Leis de 180.....	7\$500	Lições de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$00
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Idem idem do 2º districto.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiais.....	1\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda Tomo 2°).....	3\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo (M).	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Marcas de fabricas e de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Modelos de balanços.	4\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	Noticia Historica dos ser- viços, instituições e estabeleci- mentos da Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Nova Luz sobre o pas- sado.....	10\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	Organização Judicial ria, comprehendendo os de- cretos n. 2.434, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), ver- são e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°	4\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000	Pacificação dos Kri- chanas, passado e presente dos Krichanas, ethnographia, archeologia e geographia, do- cumentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898, 2 volumes.....	10\$000				
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000				
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$00				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200				
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000				
Leis usuaes da Repu- blica dos Estados Unidos do Brazil, pe- los Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Mon- tenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000				
Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500				